

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 14.02.22 ABERTURA: 04.03.22 HORÁRIO: 09:01HS

AIVEXOU				
			,	
				,
2.00				
7. *				
3 %				
	_			
,				





Protocolo Interne	n	8	122
Em 041 Fei	rene	no	de 22
	7		
Fun	Gionamo		

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Obieto:

Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhorias e substituição de materiais da Iluminação Pública do município de Coronel Vivida.

Justificativa:

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação, permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção para garantir a operação e manutenção, no tocante de levar conforto, segurança e promover o bem-estar de todos os munícipes, implementando ações que promovam melhor eficiência do sistema, otimizando os custos visando o perfeito funcionamento.

Do valor:

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), conforme mapa comparativo de preços.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2022.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhorias e substituição de materiais da Iluminação Pública do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Compras nº 55/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação, permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção para garantir a operação e manutenção, no tocante de levar conforto, segurança e promover o bem-estar de todos os munícipes, implementando ações que promovam melhor eficiência do sistema, otimizando os custos visando o perfeito funcionamento.

3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior.
- 3.2. Visando atender ao interesse público, além do aspecto econômico, optou-se pela supressão dos lotes da licitação anterior, sendo mais vantajoso para o Município a união dos referidos lotes, tendo em vista a similaridade dos serviços e atendendo os princípios da Economicidade e da Eficiência, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle na execução dos serviços, de modo a assegurar a obtenção de um objeto satisfatório pelo menor custo possível.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), conforme mapa comparativo de preços.
- 4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.3. Cabe ressaltar que, para utilização dos valores pagos pelo Município em processo anterior no comparativo de preços, aplicou-se a média entre os dois valores pagos, tendo em vista a não frustração do procedimento licitatório. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos





valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

- **5.3. Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
- **5.4.** Justificativa para o não cumprimento aos Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14:
- 5.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 5.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Obrigações da Detentora:

- 6.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.5. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 6.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto a contratante ou a terceiros, desde que fique





comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

- 6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.
- 6.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 6.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 6.11. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.
- 6.12. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 6.13. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 6.15. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 6.16. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 6.17. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 6.18. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 6.19. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.20. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.21. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Obrigações da Contratante:

- 7.1. Fornecimento dos materiais necessários para a manutenção/trocas necessárias.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de





Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

- 8.1. O local de execução do serviço será na rede de iluminação pública da sede e interior do Município.
- 8.2. Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo.
- 8.3. O serviço será requisitado sob demanda pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através de chamados, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.
- 8.4. A prestação de serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimento 24 horas, sem ônus adicional ao município.
- 8.5. Manter atendimento específico através de linha telefônica, seja fixa ou móvel para solicitações, manutenções ou para assuntos relacionados a iluminação pública, devidamente estabelecido no município.
- 8.6. Os serviços compreendem Instalação/Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3 e manutenção de luminária com baixa reflexão da luz e super poste em trevos, lagos e rotatórias, tanto no perímetro urbano como rural do Município.
- 8.7. Caberá a Detentora, a substituição e entrega à Contratante, de todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa, exceto lâmpadas.
- 8.8. A Detentora ficará responsável pelo armazenamento e destinação final das lâmpadas.
- 8.9. A Detentora ficara responsável pelo transporte dos materiais e equipamentos do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.
- 8.10. Caberá a Detentora a realização de limpeza em pontos ou redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, verificação de lâmpadas com baixa luminosidade, redoma de luminária quebrada, suja ou sem presilha de fechamento, reator com defeito ou mal fixado, parafuso frouxo ou oxidado, fiação com curto circuito, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.





- 8.11. Verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes.
- 8.12. Realizar quando possível à recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, relés, luminárias, etc.
- 8.13. A Detentora deverá fornecer à Contratante relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não ser efetuado o atesto da fatura. O relatório deverá ser elaborado em meio digital, com relação dos serviços diários contendo data, logradouro, descrição das peças defeituosas substituídas e quantitativo de horas utilizadas e deverão ser disponibilizados mensalmente, juntamente com a nota fiscal, conforme orientação da Contratante.
- 8.14. A Detentora deverá fornecer à Contratante Boletim Diário de Obra (anexo 02) e formulário de Análise Preliminar de Risco APR (anexo 03), com relação aos serviços realizados.
- 8.15. Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:
 - 8.15.1.01 (um) veículo tipo munck, equipado com lança para no mínimo 17 metros e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária e 01 veículo para realização de rondas.
 - 8.15.2. Os veículos devem ser próprios ou estarem na posse da Detentora em razão de Leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, ficando a comprovação condicionada a assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 8.15.3. Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.
 - 8.15.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 8.16. Manter quadro de pessoal suficiente, no mínimo 2 (dois) funcionários, para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo. Para trabalhos diários de segunda a sexta-feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02 (dois) eletricistas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela Detentora a serviço do Município de Coronel Vivida.
- 8.17. A Detentora fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 10 Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 35 Trabalho em Altura, NR 06 Equipamento de Proteção Individual-EPI, NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e recolhimento de ART's, caso necessário.
- 8.18. No momento da realização do serviço, a Detentora fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.
- 8.19. Faz parte dos serviços regulares da Detentora os trabalhos de ronda quinzenal, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite.
- 8.20. Distância estimada da cidade até as localidades do perímetro rural:

Gramados – 11,1 km	Abundância – 20,7 km
Jacutinga – 9,7 km	Araçá – 13,2 km
Salto Grande – 17,8 km	Rio Quieto – 11,2 km
Vista Alegre – 17 km	Bom Jesus – 20,5 km
Navegantes – 07 km	Quatro Irmãos – 24,4 km
	1 2





Barra Verde – 30 km	Santa Lúcia – 15,4 km
São Pedro – 19,8 km	São Sebastião – 16 km
Lambedor – 13 km	Cristo Rei – 9,6 km
Ponte do Chopin – 12,8 km	Gamelão – 8,2 km
Colina Palmeirinha – 8,8 km	Alto Palmeirinha – 5,2 km
São Luiz – 8,3 km	Linha Bandeirantes – 4,5 km
Km 03 – 03 km	Km 05 – 5,3 km
Km 07 – 7 km	Limeira – 8,6 km
Anjo da Guarda – 12,1 km	Linha Giordani – 3,7 km
Jaboticabal – 10,5 km	Linha Bergamaschi – 4,5 km
Santa Terezinha – 24,1 km	Linha Borsatto – 19 km
Retiro do Pinhal – 7,3 km	Alto Pinhal – 9,2 km
Flor da Serra – 3,3 km	Linha Lima – 2,2 km
Linha Padre – 03 km	Linha Polese – 7,1 km

9. Indicação dos técnicos para execução do serviço:

- 9.1. A indicação dos técnicos que serão disponibilizados para execução do serviço, sendo devido somente pelo participante vencedor da licitação.
- 9.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Prova de vínculo empregatício ou contratual com pelo menos 02 (dois) técnicos qualificados para o exercício do serviço ora licitado.
- 9.4. Cópia da carteira de identidade civil dos técnicos.
- 9.5. Certificado dos técnicos, comprovando aprovação em curso de NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 Trabalho em Altura.
- 9.6. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

10. Qualificação técnica:

- 10.1. Prova de registro regular da empresa junto ao Conselho de Classe competente pela fiscalização do serviço ora licitado.
- 10.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um profissional com formação em Engenharia Elétrica ou outro com atribuições para responder tecnicamente pela execução do serviço ora licitado.
- 10.3. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.





10.4. Comprovação de aptidão da empresa em manutenção de rede elétrica, devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

10.5. Certidão de Acervo Técnico, emitido em nome do seu responsável técnico, comprovando a experiência do profissional como responsável técnico pela execução de serviço de instalação e/ou manutenção de rede elétrica.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

12.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

- 13.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.
- 13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem





quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor da Ata de Registro de Preços:

- 15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 15.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços o Engenheiro Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 1732-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor Jean Felipe Miecoanski

Fiscal

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.





ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES № 55/2022

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2022

Emissor: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo **Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALO R UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	3.000	PT	21219	IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUICAO DE MATERIAIS DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	93,00	279.000,00
/ALOR 1	TOTAL DO	OS ITENS					279.000,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhorias e substituição de materiais da Iluminação Pública do município de Coronel Vivida

Dotação orcamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
0	0801	507	53	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. A I	436	2196	339039431000

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTO

Mauro Busanello

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo





ANEXO 02

ВС	LETIM DIÁRI	O DE OBRAS - BDO	FOLHA N°
EMPREITEIRA:N° DO CONTRATO:			Implantação do Projeto Início da obra Execução Parcial Conclusão da obra
DATA:/ HORA I	NÍCIO::	HORA TÉRMINO::	Revisão da obra
1 – RESUMO DA OBRA			Recebimento da obra
2 – PARALIZAÇÃO DA OI	BRA		
MOTIVO	N° DE DIAS	MOTIVO	N° DE DIAS
Modificação de projeto		Falta de equipamento	
Embargo		Falta de Material	
Chuva		Falta de Pessoal	
Dias Impraticáveis		Outro (especificar nas ocor	rências)
3 – OCORRÊNCIAS DA O	BRA		
ENCARREGADO		\	ISCAL





ANEXO 03

EMPREITEIRA:						
RESUMO DO SER	VIÇO:					
	OPPENS DE	CEDVICO	DEL ACIONADA	0.		
N° ODI/ODS:			RELACIONADA: OMB:	N° AUT:	-	
N 001/003.	IN ALS		OIVIB	N AOT.		
	AVAL	IAÇÃO DO	S RISCOS			
() exposição às intemp	éries (sol, chuva, umid	ade, etc)	() escoriações e	queda com di	iferença	de nível
() ruídos de equipame	ntos (motores, motosse	erra, etc)	() quedas e pro	jeções de obje	etos	
() exposições à produt	os químicos (agrotóxic	os, etc)	() acidente de t	rânsito		
	eçonhentos, insetos, ve	•				
	vimentação de objetos	pesados				
() postura inadequada						
() eletricidade (arco-el						
7.)			OLE DE RISCOS			
() procedimentos: desl equipamento desligado				() operação de redes e equipamentos em estrita observância à Ordem de Manobra		
aterramento temporári			estrita obs	civancia a ora	cili de ivi	anobra
() uso de equipamento	os de proteção individu	al e coletiva				
() uso de ferramental a						
	ades conforme Padrão					
() atenção com a postu						
	ECER FINAL SOBR			7.75.75.75.75.75	-	
OS SERVIÇOS POD				LOS	Sim	
ENVOLVIDOS? (cas	so a resposta seja r	nao, justifi	car abaixo)		Não	
Justificativas:	-				1	
	A south Land to the	u. C. C. J			05.60	
ENVOLVIDOS NA A					orário: _	
Nome	Função	RO	ou CPF	Assi	inatura	
			-			
		-				

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA



Página 1 de 1

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Numero da Modalidade: 4 - Pregão Processo: 7/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

Expedição: 11/02/2021 Homologação: 03/03/2021

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	21219 - IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENT	ENERG	3.000,0000	1.257,0000	1.743,0000	66,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.





INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhorias e substituição de materiais da Iluminação Pública do município de Coronel Vivida.

MODALIDADE: Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.43.10 - Serviços de Energia Elétrica - Destinados à Iluminação

Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	507	2.053	Manutenção da Iluminação Pública 08.001.15.752.0031.2.053	436	2196	3.3.90.39.43.10

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2022

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR

Re: Orçamento serviços de manutenção iluminação pública

Energ Comércio de Materiais Eletricos <energadm@gmail.com>

Ter, 18/01/2022 15:25

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (425 KB) orçamento PMCV.pdf;

Boa tarde, segue orçamento solicitado.

Att Alexandra

Energ Com. de Mat. Elétricos LTDA CNPJ: 80.172.091/0001-81

(46) 3232-1871 | (46) 9981-3433

Em seg., 17 de jan. de 2022 às 11:26, Depto de Compras Coronel Vivida-PR < comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56 Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318



ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	3.000	PONTO	21219	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUICAO DE MATERIAIS DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	95,00	285.000,00
VALOR TOTAL R\$							285.000,00

	Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2022
Ass:	
Razão social:	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda
CNPJ:	80.172.091/0001-81
Telefone:	46 3232 1871
endereço	Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78
e-mail:	energadm@gmail.com
DADOS PARA PAG	AMENTO
Conta Corrente:	575-4
Agência nº:	2008-7
Banco:	Banco do Brasil
POR FAVOR SELECIONAR	R A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.
(x) MICROEMPRESA	
(PRESA DE PEQUEI	NO PORTE
() MICROEMPREENDED	OR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INC	DIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO IND	IVIDUAL)
() LUCRO REAL	

() LUCRO PRESUMIDO









NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.172.091/0001-81
MATDIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA

NOME EMPRESARIAL						
NERG COMERCI	O DE MATERIAIS ELETRIC	COS LTDA				
TTULO DO ESTABELECI PAULITEL	MENTO (NOME DE FANTASIA)					PORTE EPP
	DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRIN rcio varejista de material (
47.54-7-03 - Comé 77.39-0-99 - Alugu operador 47.44-0-01 - Comé 47.44-0-99 - Comé 42.21-9-02 - Const 42.21-9-03 - Manut	DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS S rcio varejista de artigos d el de outras máquinas e e rcio varejista de ferragens rcio varejista de materiais rução de estações e redes enção de redes de distrib	e iluminação equipamentos come s e ferramentas s de construção em s de distribuição de cuição de energia el	ı geral e energia elétr		pecificados ante	eriormente, se
71.12-0-00 - Serviç	DA NATUREZA JURÍDICA	ca				
71.12-0-00 - Serviç CÓDIGO E DESCRIÇÃO 206-2 - Sociedade LOGRADOURO	os de engenharía DA NATUREZA JURÍDICA Empresária Limitada	ca	NÚMERO 78	COMPLEMEN SALA	то	11
71.12-0-00 - Serviç	os de engenharia DA NATUREZA JURÍDICA Empresária Limitada	ca		SALA	то	UF PR
71.12-0-00 - Serviç CÓDIGO E DESCRIÇÃO 206-2 - Sociedade LOGRADOURO R BRIGADEIRO R	DA NATUREZA JURÍDICA Empresária Limitada OCHA LOURES BAIRRO/DISTRITO CENTRO	ca	78	SALA	то	
71.12-0-00 - Serviç CÓDIGO E DESCRIÇÃO 206-2 - Sociedade COGRADOURO R BRIGADEIRO RO CEP 85.550-000	DA NATUREZA JURÍDICA Empresária Limitada OCHA LOURES BAIRRO/DISTRITO CENTRO	ca	MUNICÍPIO CORONEL	SALA	ТО	
71.12-0-00 - Serviç CÓDIGO E DESCRIÇÃO 206-2 - Sociedade COGRADOURO R BRIGADEIRO RO CEP 85.550-000 ENDEREÇO ELETRÔNIO	DA NATUREZA JURÍDICA Empresária Limitada OCHA LOURES BAIRRO/DISTRITO CENTRO CO SPONSÁVEL (EFR)	ca	MUNICÍPIO CORONEL	SALA	DATA DA SITUAÇÃO 12/06/2004	PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 15:28:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

80.172.091/0001-81

NOME EMPRESARIAL:

ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULO ROBERTO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

NILVA BRANCALIONE DA SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 18/01/2022 às 15:29 (data e hora de Brasília).



elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De:

ELETROLUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

<financeiroeletroluz2015@hotmail.com>

quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 16:50

Para:

elaine@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Anexos:

Enviado em:

RE: orçamento serviços de manutenção de iluminação

cvv 20012022.jpeg



ELETRO LUZ

FONE: (46) 3242-3038

De: elaine@coronelvivida.pr.gov.br <elaine@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 15:54

Para: financeiroeletroluz2015@hotmail.com <financeiroeletroluz2015@hotmail.com>

Assunto: orçamento serviços de manutenção de iluminação

Boa tarde,

Por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Elaine Bortolotto Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56 Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA



ote Iten	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1 1	3.000	PONTO	21219	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUICAO DE MATERIAIS DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	99 m	297 000,P

		N	local e data
	Ass:	mmmmm	m _ chopinzinho 21/01. Zozz
	Razão social: A	INTOM'ALE	MATERTHIWS EIRELI
			0001-15
	Telefone:	16) 3247	23038
	endereço Ru	A 14 Dez	en BRO 4325
	e-mail: Fima	nceino elet	now 2 2015 @ notomil. com
	DADOS PARA PA		
	Conta Corrente:	11 194-3	
	Agência nº: €	842-7	
	Banco: 13	CO BRASI	L
POR	FAVOR SELECIONA	AR A OPÇÃO ABAIXO	QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.
) N	MICROEMPRESA		
) E	MPRESA DE PEQU	ENO PORTE	
) N	MICROEMPREENDE	EDOR INDIVIDUAL	
) E	IRELI (EMPRESA IN	NDIVIDUAL DE RESPON	NSABILIDADE LIMITADA)
(+) E	I (EMPRESARIO IN	IDIVIDUAL)	
() L	UCRO REAL		
() L	UCRO PRESUMIDO	0	

T07.005.073/0001-15T

Antoniale Materials from Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325 85560-000 CHOPINZINHO PA





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.005.073/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 17/09/2004

CADASTRAL NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE EPP **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados

33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42,22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO R 14 DE DEZEMBRO 4325 CEP BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO 85.560-000 CENTRO CHOPINZINHO PR ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM (46) 3242-3038 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA 17/09/2004 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 09:04:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 17/09/2004

NOME EMPRESARIAL

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R 14 DE DEZEMBRO

NÚMERO 4325

COMPLEMENTO

85.560-000

BAIRRO/DISTRITO CENTRO

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

PR

ENDERECO ELETRÔNICO

FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 09:04:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



SITUAÇÃO ESPECIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	17/09/2004	
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIALS	S ELETRICOS LTDA		
82.30-0-01 - Serviços de 95.11-8-00 - Reparação	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e organização de feiras, congress e manutenção de computadores e manutenção de equipamentos	sos, exposições e festas e de equipamentos periféricos eletroeletrônicos de uso pessoal	e doméstico
código e descrição da na 206-2 - Sociedade Emp			
R 14 DE DEZEMBRO		NÚMERO COMPLEMEN *******	то
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROL	UZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	ÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 09:04:42 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.005.073/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO LUZZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2022 às 09:04 (data e hora de Brasília).

Re: Orçamento serviços de manutenção iluminação pública

Fabio Paes <fabio@fpengenharia.com.br>

Sex, 21/01/2022 10:02

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>



001-2022 Proposta de mão de manutenção IP coronel vivida.pdf;

Bom dia,

Segue proposta de orçamento conforme solicitado.

Att.



Fábio J. S. Paes Engenheiro Eletricista CREA 112087-2 /D (42) 98812 2710 (42) 3523 6060

Em 17/01/2022 11:26, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56 Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-831





PROPOSTA N° 001/2022

A

Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56 Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-831



PROPOSTA DE PREÇOS

FP ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ nº: 27.338.122/0001-49, por intermédio de seu representante legal, apresenta a sua Proposta de Preços para execução dos serviços, conforme solicitado via e-mail no dia 17/01/22.

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	3.000	PONTO	21219	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUICAO DE MATERIAIS DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	95,00	285.000,00
VALC	R TOT	AL R\$				285.0	00,00

Preço total: R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Validade da Proposta: 90 dias

União da Vitória, 21 de janeiro de 2022.

Eng. Fábio José dos Santos Paes

CPF 594.554.541-49

Proprietário

FP Engenharia Eireli

CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987 Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br







CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	۰
27.338.122/0001-49	
MATRIZ	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA

27.338.122/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE	CADASTRAL	2 on on yno	20/03/2017	
NOME EMPRESARIAL FP ENGENHARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO FP ENGENHARIA	(NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 71.12-0-00 - Serviços de					
23.91-5-02 - Aparelhame 33.21-0-00 - Instalação d 38.11-4-00 - Coleta de re 38.21-1-00 - Tratamento 041.20-4-00 - Construção 42.11-1-01 - Construção 42.11-1-02 - Pintura para 42.12-0-00 - Construção 42.21-9-03 - Manutenção 042.92-8-01 - Montagem d 43.13-4-00 - Obras de ter 43.21-5-00 - Instalação e 43.22-3-02 - Instalação e 43.29-1-04 - Montagem e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de 43.99-1-02 - Montagem e 43.99-1-03 - Obras de al 43.99-1-04 - Serviços de 43.99-1-04 - Serviços de 43.99-1-04 - Serviços de 40.99-1-04 - Serviços de uso em obras	e disposição de resíduos na de edifícios de rodovias e ferrovias sinalização em pistas rodo de obras de arte especiais de redes de distribuição de estruturas metálicas raplenagem manutenção elétrica manutenção de sistemas e instalação de sistemas e e pintura de edifícios em gerão de obras desmontagem de andaime	ção, exceto associado à s industriais ão-perigosos eviárias e aeroportos e energia elétrica centrais de ar condiciona quipamentos de ilumina al es e outras estruturas tele equipamentos para tra	ado, de ventilaçã ação e sinalizaçã mporárias ansporte e elevaç	o em vias pública	
código e descrição da NATI 206-2 - Sociedade Empre					
LOGRADOURO R MANOEL ESTEVAO		NÚMERO 460	COMPLEMENTO SALA 3		
CEP 84.600-235	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA	VITORIA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO@FPENGENHARI	A.COM.BR	TELEFONE (42) 8812-2	710		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADA 0/03/2017	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			T DA	ATA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 10:18:20 (data e hora de Brasília).







NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.338.122/0001-49 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 20/03/2017

NOME EMPRESARIAL

FP ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46,79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e

52.12-5-00 - Carga e descarga

52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluquel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MANOEL ESTEVAO

NŮMERO 460

COMPLEMENTO SALA 3

84.600-235

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

UNIAO DA VITORIA

PR

ENDERECO EL ETRÔNICO

FABIO@FPENGENHARIA.COM.BR

TEL FEONE (42) 8812-2710

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 10:18:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3







NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
27.338.122/0001-49	
MATRIZ	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 20/03/2017

MATRIZ	CA	ADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL FP ENGENHARIA LTDA				
81.29-0-00 - Atividades 81.30-3-00 - Atividades 82.11-3-00 - Serviços co 82.20-2-00 - Atividades	ombinados de escritório e apoio	administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp				
LOGRADOURO R MANOEL ESTEVAO			SALA 3	
84.600-235	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITO	DRIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO@FPENGENHAR	IA.COM.BR	TELEFONE (42) 8812-2710		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUA 20/03/2017	ÇÃO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUA	ÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 10:18:20 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.338.122/0001-49

NOME EMPRESARIAL:

FP ENGENHARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2022 às 10:19 (data e hora de Brasília).

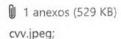


RE: Orçamento serviços de manutenção iluminação pública

ELETRO CENTER <eletrocenter2014@hotmail.com>

Seg, 24/01/2022 11:31

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>







Chopinzinho - PR 46 3242 3935

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 12:26

Para: Elaine <elaine@coronelvivida.pr.gov.br>

Assunto: Orçamento serviços de manutenção iluminação pública

Bom dia,

por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56 Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318



ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	3.000	PONTO		CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUICAO DE MATERIAIS DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Unim	330.00,c0
VALO	RTOTAL	L R\$	1			8 330.00	0.00

	local e data		24/01/2022.
Ass:	Costo Memberdi		CHOPINZINHO LTDA
Razão social:	sdow Enter Chipping new	THE ELETH	D CENTER CHOPINZINHO LTDA CNP) 18 113 650/0001-16 CNP) 18 XV de Novembro, 4619 Wenida XV de Novembro, 4619 Centro Chopinzinho PR
CNPJ: 18 119	650 kao 1-26	P	CSULLO CHOP
Telefone: (46) 3	242 3435		
endereço	W de Neumbos, 2619 - Ec.	for the e	
e-mail: Kodos	scenterackies want con	A	
DADOS PARA PAGA			
Conta Corrente:	842-7		
Agência nº: 216	96-8		
Banco: Bonca o	6 Bright S/4		
POR FAVOR SELECIONAR	A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE EN	NQUADRA.	
() MICROEMPRESA			
DO EMPRESA DE PEQUEN	O PORTE		
() MICROEMPREENDED	OR INDIVIDUAL		
() EIRELI (EMPRESA IND	VIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)		
() EI (EMPRESARIO INDI	VIDUAL)		
() LUCRO REAL			
(.) LUCRO PRESUMIDO			





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18,119,650/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 03/05/2013

NOME EMPRESARIA

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ELETRO CENTER

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.22-7-02 - Obras de irrigação

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43,22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV XV DE NOVEMBRO

NUMERO 4619

COMPLEMENTO

SALA 2

85.560-000

BAIRRO/DISTRITO CENTRO

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

PR

ENDERECO ELETRÔNICO

ZAIR@BRTURBO.COM.BR

(46) 3242-1574/ (32) 3242-3935

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 11:57:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.119.650/0001-16

NOME EMPRESARIAL:

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GILSON DALMOLIN

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 24/01/2022 às 11:58 (data e hora de Brasília).





CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: FORÇA E LUZ CORONEL - F	ORCEL
Telefone: (46) 3232-1244	E-mail enviado em: 17/01/2022
E-mail: forcel@terra.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: não vai fornecer	

Fornecedor: ENERG	
Telefone: (46) 3232-1871	E-mail enviado em: 17/01/2022
E-mail: energadm@gmail.com	·
Contato em:	Falado com:
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: ANTONIALE	
Telefone: (46) 3242-3038	E-mail enviado em: 17/01/2022
E-mail: financeiroeletroluz2015@hotm	ail.com
Contato em: 19/01	Falado com: Antônio
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: CLODOVIR BOGONI	
Telefone: (46) 99122-5993 Sonia / 99113-6074	E-mail enviado em: 17/01/2022
E-mail: clodovirbogoni@hotmail.com	
Contato em: 24/01 25/01	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: CERCHO	
Telefone: (46) 3242-1130	E-mail enviado em: 17/01/2022
E-mail: gedson@cercho.com.br	
Contato em: 19/01	Falado com: Claisson
Resposta: atestado	

Fornecedor: FP ENGENHARIA	
Telefone: (42) 9 8812-2710	E-mail enviado em: 17/01/2022
E-mail: fabio@fpengenharia.com.br	
Contato em: 19/01	Falado com: Fábio
Resposta: RECEBIDO	





CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: ELETROCENTER	
Telefone: 46 3242-3935	E-mail enviado em: 17/01/2022
E-mail: eletrocenter2014@hotmail.com	<u>n</u>
Contato em: 19/01	Falado com: Andrei
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: DALZOTTO	
Telefone: 46 3242-3063	E-mail enviado em: 18/01/2022
E-mail: cle cio@hotmail.com	
Contato em: 18/01 24/01 25/01	Falado com: Deoclecio
Resposta: sem retorno	





						15/2021 04/202	REGISTRO Nº L PREGÃO Nº L CORONEL VIDA PR	MATERIA	G COM DE AIS ELÉTRICOS LTDA	MATERI	TONIALLE AIS ELÉTRICOS EIRELI	FP ENGE	NHARIA EIRELI		O CENTER ZINHO LTDA		MÉDIA
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitári o R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitári o R\$	Valor total R\$
1	1	3.000	PONTO	21219	IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUICAO DE MATERIAIS DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	66,00	198.000,00	95,00	285.000,00	99,00	297.000,00	95,00	285.000,00	110,00	330.000,00	93,00	279.000,00
VALOF	RTOTA	L R\$					198.000,00		285.000,00		297.000,00		285.000,00		330.000,00		279.000,00

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostou mais vantajosa a contratação pelo valor da media.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2022.

Elaine Bortolotto
Departamento de Compras









MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida - PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2022 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital".

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia xx de xxxx de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia xx de xxxx de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.







I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital".
- 1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

- 2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição/contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as aquisições/contratações dos produtos/serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do fornecimento/contratação e consequentemente do seu pagamento.
- 2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.
- 2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.
- 2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.





III - DO VALOR MÁXIMO

- 3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).
- 3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no ramo* pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- b) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida PR;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;







- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:
 - a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
 - b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 6.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
 - b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E № 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:







Envelope nº 01 – Proposta	
Pregão Presencial n° XX/202	
	OS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
	A E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE
	PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa:	
CNPJ:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Data da Abertura:	XX de XXXX de 2022.
Horário de Abertura:	09:01 horas.
Envelope nº 02 – Habilitação	
Pregão Presencial n° XX/202	
나이에 살아졌다. 그는 아이트라고 있는 살 때 이번 때 그 그리지를 했다.	OS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
	A E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE
	PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa:	
CNPJ:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

XX de XXXX de 2022.

09:01 horas.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da





Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

- 8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.
 - 9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe <u>de outra forma</u>, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.
 - 9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.
 - 9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.
- 9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
 - d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, <u>sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;</u> cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;







- f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, <u>sendo que as propostas que</u> <u>omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como</u> <u>válidas pelo prazo solicitado no edital</u>.
- 9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
- 9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
- 9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
- 9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
- 9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para os itens e atende integralmente o descritivo do edital, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.





9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;







- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro regular da empresa junto ao Conselho de Classe competente pela fiscalização do serviço ora licitado.
- b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um profissional com formação em Engenharia Elétrica ou outro com atribuições para responder tecnicamente pela execução do serviço ora licitado.
- b.1) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- c) Comprovação de aptidão da empresa em manutenção de rede elétrica, devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitido em nome do seu responsável técnico, comprovando a experiência do profissional como responsável técnico pela execução de serviço de instalação e/ou manutenção de rede elétrica.





10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

- 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:
 - 10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
 - 10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.
 - 10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.





- 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.
- 10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.
- 10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.
- 10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
 - d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
 - 11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.







- 11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.
- 11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do ITEM.
- 11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.
- 11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
 - 11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, <u>não sendo admitido</u> lance intermediário.







- 11.6.4. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
 - 11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.







- 11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.
- 11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).
 - 11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
 - 11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.
 - 11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.
 - 11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.
- 11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.
 - 11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.







- 11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:
 - 11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.
 - 11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.
- 11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
 - 11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
 - 11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.
- 11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.
 - 11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.







XII - DOS RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
- 12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contado, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
 - 12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

Página 17 de 53





12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida — Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

- 13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Indicação dos técnicos para execução do serviço:

- a) Prova de vínculo empregatício ou contratual com pelo menos 02 (dois) técnicos qualificados para o exercício do serviço ora licitado.
- b) Cópia da carteira de identidade civil dos técnicos.
- c) Certificado dos técnicos, comprovando aprovação em curso de NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 Trabalho em Altura.
- 14.1.1.1. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais







penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

- 14.2. Posteriormente após a apresentação dos documentos acima, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 14.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 14.2.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 14.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 14.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. O prazo de que trata o item **14.2.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.
- 14.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.
- 14.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

XV – DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

15.1. A justificativa da quantidade estimada está detalhada no item 3 do termo de Termo de Referência – Anexo I.









XVI – DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os prazos e critérios de aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência -Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência -Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.43.10 - Serviços de Energia Elétrica - Destinados à Iluminação

Pública

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	507	2.053	Manutenção da Iluminação Pública 08.001.15.752.0031.2.053	436	2196	3.3.90.39.43.10

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.





- 21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência -







Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - 26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.







- I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.







- 27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).
- 27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços entregues.
- 27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço ou produto contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados/entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 27.13. Na execução e recebimento dos serviços/produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela







proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

- 27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV - Modelo de procuração.

Anexo V — Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

Anexo IX - Boletim diário de obras

Anexo X – Análise preliminar de risco

- 27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
- 27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhorias e substituição de materiais da Iluminação Pública do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	3.000	PT	21219	IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUICAO DE MATERIAIS DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	93,00	279.000,00

2. Justificativa:

2.1. A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação, permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção para garantir a operação e manutenção, no tocante de levar conforto, segurança e promover o bem-estar de todos os munícipes, implementando ações que promovam melhor eficiência do sistema, otimizando os custos visando o perfeito funcionamento.

3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior.
- 3.2. Visando atender ao interesse público, além do aspecto econômico, optou-se pela supressão dos lotes da licitação anterior, sendo mais vantajoso para o Município a união dos referidos lotes, tendo em vista a similaridade dos serviços e atendendo os princípios da Economicidade e da Eficiência, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos. Nesse





ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle na execução dos serviços, de modo a assegurar a obtenção de um objeto satisfatório pelo menor custo possível.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), conforme mapa comparativo de preços.
- 4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.3. Cabe ressaltar que, para utilização dos valores pagos pelo Município em processo anterior no comparativo de preços, aplicou-se a média entre os dois valores pagos, tendo em vista a não frustração do procedimento licitatório. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.
- 4.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

- **5.3. Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
- **5.4.** Justificativa para o não cumprimento aos Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14:
- 5.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 5.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

Obrigações da Detentora:







- 6.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.5. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 6.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.
- 6.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 6.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 6.11. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.
- 6.12. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 6.13. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 6.15. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 6.16. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.





- 6.17. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 6.18. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 6.19. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.20. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.21. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Obrigações da Contratante:

- 7.1. Fornecimento dos materiais necessários para a manutenção/trocas necessárias.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

- 8.1. O local de execução do serviço será na rede de iluminação pública da sede e interior do Município.
- 8.2. Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo.
- 8.3. O serviço será requisitado sob demanda pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através de chamados, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.
- 8.4. A prestação de serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimento 24 horas, sem ônus adicional ao município.
- 8.5. Manter atendimento específico através de linha telefônica, seja fixa ou móvel para solicitações, manutenções ou para assuntos relacionados a iluminação pública, devidamente estabelecido no município.







- 8.6. Os serviços compreendem Instalação/Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3 e manutenção de luminária com baixa reflexão da luz e super poste em trevos, lagos e rotatórias, tanto no perímetro urbano como rural do Município.
- 8.7. Caberá a Detentora, a substituição e entrega à Contratante, de todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa, exceto lâmpadas.
- 8.8. A Detentora ficará responsável pelo armazenamento e destinação final das lâmpadas.
- 8.9. A Detentora ficara responsável pelo transporte dos materiais e equipamentos do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.
- 8.10. Caberá a Detentora a realização de limpeza em pontos ou redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, verificação de lâmpadas com baixa luminosidade, redoma de luminária quebrada, suja ou sem presilha de fechamento, reator com defeito ou mal fixado, parafuso frouxo ou oxidado, fiação com curto circuito, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.
- 8.11. Verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes.
- 8.12. Realizar quando possível à recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, relés, luminárias, etc.
- 8.13. A Detentora deverá fornecer à Contratante relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não ser efetuado o atesto da fatura. O relatório deverá ser elaborado em meio digital, com relação dos serviços diários contendo data, logradouro, descrição das peças defeituosas substituídas e quantitativo de horas utilizadas e deverão ser disponibilizados mensalmente, juntamente com a nota fiscal, conforme orientação da Contratante.
- 8.14. A Detentora deverá fornecer à Contratante Boletim Diário de Obra (anexo 02) e formulário de Análise Preliminar de Risco APR (anexo 03), com relação aos serviços realizados.
- 8.15. Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:
 - 8.15.1.01 (um) veículo tipo munck, equipado com lança para no mínimo 17 metros e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária e 01 veículo para realização de rondas.
 - 8.15.2. Os veículos devem ser próprios ou estarem na posse da Detentora em razão de Leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, ficando a comprovação condicionada a assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 8.15.3. Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.
 - 8.15.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI).







8.16. Manter quadro de pessoal suficiente, no mínimo 2 (dois) funcionários, para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo. Para trabalhos diários de segunda a sexta-feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02 (dois) eletricistas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela Detentora a serviço do Município de Coronel Vivida.

8.17. A Detentora fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 35 – Trabalho em Altura, NR 06 - Equipamento de Proteção Individual-EPI, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e recolhimento de ART's, caso necessário.

8.18. No momento da realização do serviço, a Detentora fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

8.19. Faz parte dos serviços regulares da Detentora os trabalhos de ronda quinzenal, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite.

8.20. Distância estimada da cidade até as localidades do perímetro rural:

Gramados – 11,1 km	Abundância – 20,7 km					
Jacutinga – 9,7 km	Araçá – 13,2 km					
Salto Grande – 17,8 km	Rio Quieto – 11,2 km					
Vista Alegre – 17 km	Bom Jesus – 20,5 km					
Navegantes – 07 km	Quatro Irmãos – 24,4 km					
Barra Verde – 30 km	Santa Lúcia – 15,4 km					
São Pedro – 19,8 km	São Sebastião – 16 km					
Lambedor – 13 km	Cristo Rei – 9,6 km					
Ponte do Chopin – 12,8 km	Gamelão – 8,2 km					
Colina Palmeirinha – 8,8 km	Alto Palmeirinha – 5,2 km					
São Luiz – 8,3 km	Linha Bandeirantes – 4,5 km					
Km 03 – 03 km	Km 05 – 5,3 km					
Km 07 – 7 km	Limeira – 8,6 km					
Anjo da Guarda – 12,1 km	Linha Giordani – 3,7 km					
Jaboticabal – 10,5 km	Linha Bergamaschi – 4,5 km					
Santa Terezinha – 24,1 km	Linha Borsatto – 19 km					
Retiro do Pinhal – 7,3 km	Alto Pinhal – 9,2 km					
Flor da Serra – 3,3 km	Linha Lima – 2,2 km					
Linha Padre – 03 km	Linha Polese – 7,1 km					

9. Indicação dos técnicos para execução do serviço:

9.1. A indicação dos técnicos que serão disponibilizados para execução do serviço, sendo devido somente pelo participante vencedor da licitação.

9.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e





convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração da Ata de Registro de Precos.

- 9.3. Prova de vínculo empregatício ou contratual com pelo menos 02 (dois) técnicos qualificados para o exercício do serviço ora licitado.
- 9.4. Cópia da carteira de identidade civil dos técnicos.
- 9.5. Certificado dos técnicos, comprovando aprovação em curso de NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 – Trabalho em Altura.
- 9.6. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

10. Qualificação técnica:

- 10.1. Prova de registro regular da empresa junto ao Conselho de Classe competente pela fiscalização do serviço ora licitado.
- 10.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um profissional com formação em Engenharia Elétrica ou outro com atribuições para responder tecnicamente pela execução do serviço ora licitado.
- 10.3. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 10.4. Comprovação de aptidão da empresa em manutenção de rede elétrica, devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.
- 10.5. Certidão de Acervo Técnico, emitido em nome do seu responsável técnico, comprovando a experiência do profissional como responsável técnico pela execução de serviço de instalação e/ou manutenção de rede elétrica.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade







relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

12.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

- 13.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.
- 13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor da Ata de Registro de Preços:

- 15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93
- 15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.





15.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços o Engenheiro Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 1732-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro <u>Busanello</u> Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor Jean Felipe <u>Miecoanski</u> Fiscal

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.







ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante







ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante







ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida – PR Pregão Presencial nº XX/2022

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.







ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL № XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

 Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante







ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL № XX/2022

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manigue Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № XX/2022, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x.

<u>Parágrafo Segundo</u>: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.







CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os prazos e critérios de aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

A justificativa da quantidade estimada está detalhada no item 3 do termo de Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.43.10 - Serviços de Energia Elétrica - Destinados à Iluminação

Pública

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	507	2.053	Manutenção da Iluminação Pública 08.001.15.752.0031.2.053	436	2196	3.3.90.39.43.10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.









CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:





- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.	
Anderson Manieuro Derrote	
Anderson Manique Barreto	
Prefeito	
CONTRATANTE	DETENTORA
Testem	unhas:





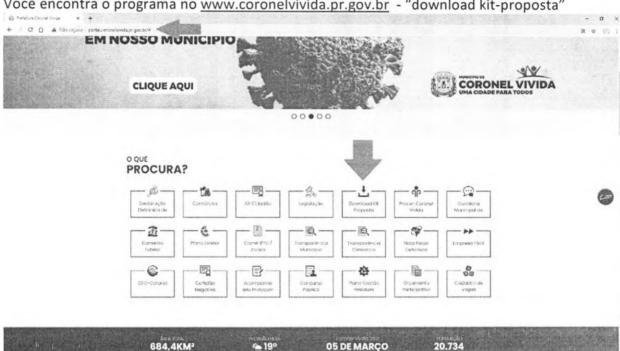
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL № XX/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO - KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - "download kit-proposta"



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no DISCO C do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:

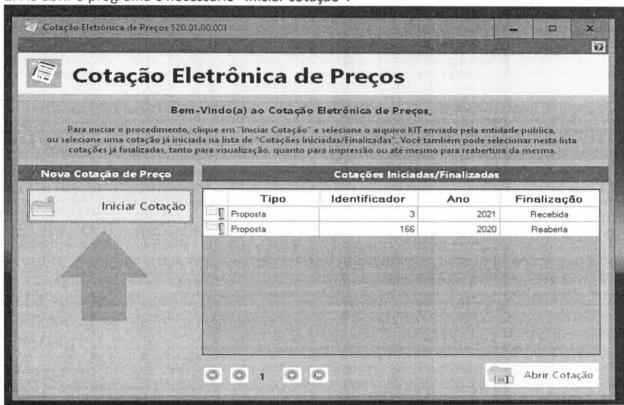








2. Ao abrir o programa é necessário "iniciar cotação":



3. Ao clicar em "iniciar cotação" você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.

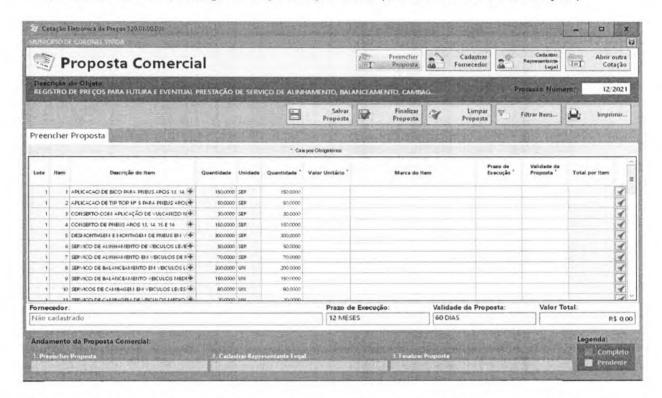








- 4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:
 - a) Valor unitário
 - b) Prazo de execução
 - c) Validade da proposta
 - d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)



ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.

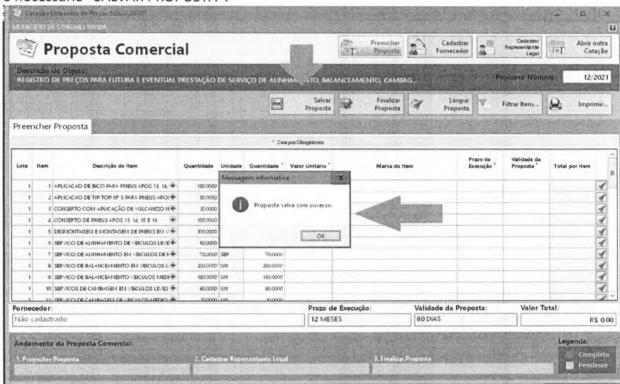




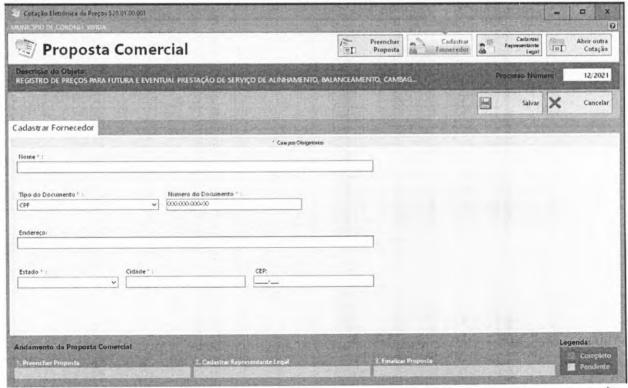




5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário "SALVAR PROPOSTA":



6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

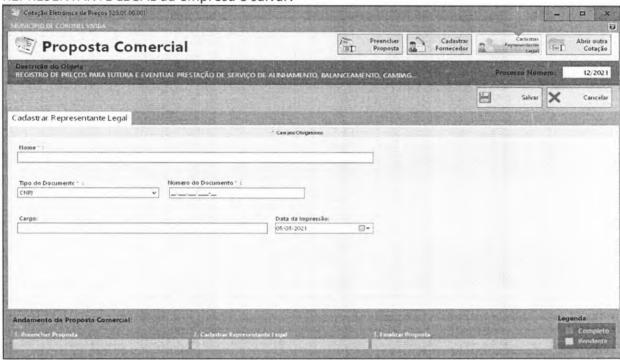




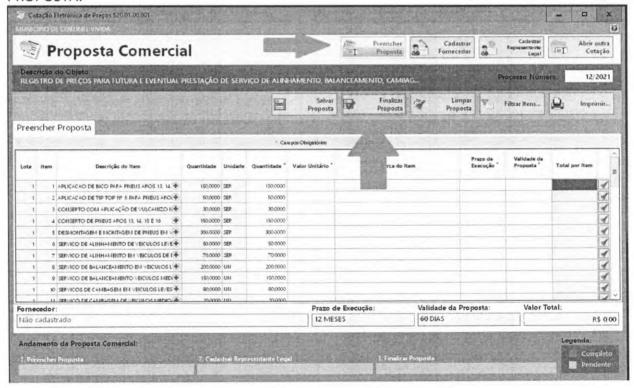




7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:



8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela "preencher proposta" e FINALIZAR PROPOSTA:







9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:



10. Imprimir proposta:



* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.
*O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.









ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

				FOLHA N°
	BOLETIM [DIÁRI	O DE OBRAS - BDO	
EMPREITEIRA:				Implantação do Projeto Início da obra
N° DO CONTRATO	: N° DA	ODI/O	DDS:	Execução Parcial
				Conclusão da obra Revisão da obra
DATA:// TÉRMINO::_	HORA INÍCIO:_	_:	HORA	Recebimento da obra
1 - RESUMO DA O				
2 – PARALIZAÇÃO	DA OBRA			
MOTIVO	N° DE I	DIAS	MOTIVO	N° DE DIAS
Modificação de proj	eto		Falta de equipamento	
Embargo			Falta de Material	
Chuva			Falta de Pessoal	
Dias Impraticáveis			Outro (especificar nas oco	rrências)
3 – OCORRÊNCIA	S DA OBRA			
ENCARRE	GADO		F	ISCAL







ANEXO X

ANÁLIS	E PRELII	MINA	R DE	RIS	CO - API	R	
EMPREITEIRA:							
RESUMO DO SERVIÇO):						
	ORDENS DE S	ERVICO	RELA	CIONAL	DAS:		
N° ODI/ODS:	N° AES:		° OME		N° AUT:		
	AVALIA	ÇÃO D	OS RIS	cos			
() exposição às intempéries (s		•	_		es e queda com di	ferença de	nível
() ruídos de equipamentos (mo	tores, motosserra	i, etc)	() q	uedas e p	projeções de objet	os	
() exposições à produtos quími					le trânsito		
() ataque de animais peçonhen	tos, insetos, vesp	as, etc					
() esforço físico na movimenta	ção de objetos pe	esados					
() postura inadequada							
() eletricidade (arco-elétrico, c	hoque elétrico, et	tc)					
	MEDIDAS DE	CONTR	OLE D	E RISC	os		
() procedimentos: desligar redo desligado, testar ausência de ter temporário, isolar área de trabal () uso de equipamentos de pro-	são, instalar ateri ho.	ramento	nento		ação de redes e ed bservância à Orde		
() uso de ferramental adequado		COICTIVA				+	
() execução das atividades con		Tarefas					
() atenção com a postura e no							
			ISF PR	FI IMIN	IAR DE RISCOS	s	
OS SERVIÇOS PODEM SEI	THE PARTY OF THE STATE OF	7,11111111111111				Sim	
ENVOLVIDOS? (caso a re	esposta seja	não, jus	stificar	abaix	0)	Não	
L L. C L						Não	
Justificativas:							
ENVOLVIDOS NA ANÁLISE	PRELIMINAR	DE RIS	cos	Data:	_/_/_ Ho	orário: _	_:_
Nome	Função	R	G ou (CPF	Ass	inatura	
2							







PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municípal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE Nº	
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR	
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR	
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR	
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR	
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR	
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR	
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR	
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR	

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

aná CORONEL VIVIDA



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Lega

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



MUNICÍPIO DE GLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelándia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, GEP, 16, 590-000 - FonelVax. (046) 3252-800

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022 - PROCESSO Nº. 81/2022 AMPLA CONCORRÉNCIA

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

no dia 17/91/2622, as 09600m, na Nala de La risplios, uno a Praca Goridio Vargas, 71 - Centre Clevelárdas PR, na modaladade de Pregão, ne forme Elevronica através da plassforma de CUNIPRASNET, através do site hujo nove gornorasgo enamentais, que de qua tem por objeto v. * Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pariente Torapia Renal Substitutiva (hemadiálise) até a Unidade de Terapia Renal de Pato Brance endende: veicule e matorista, unide a reiculo Apo van, com no atiatma 12 lugare:

http://www.compressoverameelais.gov.br = www.circolandia.pr.gov.br, podendo tambum set solicitado através do e mail intrapagna che chraha pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getőlio Vargas, nº. 71, Centro, Glevelándia-Paraná
Cz. Postal nº. 61, CEP, 85.536-600 - Fone/Fax: (046) 3262-8600

DECRETO Nº 002/2022

Municipal MARGARETH DE FATIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribulções legais previstas no art

MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO, matricula nº 2732-4, do cargo de Secretaria de Educação. Cultura e Esportes, instituido pela Lei Municipal nº1.484/1997, considerando as ellerações das Leis Municipais nº2.567/2016 e 0*2734/2020

Art. 2" « Este dacreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº005/2021 e Decreto nº330/2022 e as

CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

CLEVELANDIA

CRITINATO et 104/2001 - Progli Berlinium et BERLINI L'EXPENSE, MA CONTINUE DE CONTINUE DE

DECRETO N'001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas airconções legais que he alio conferious por Lei e considerando a Lei Municipal nº1 851/2003

Art. 1º - Ficam nomeados os membros sibaxo /si são do <u>Conseiho Municipal de Saúde do Municipio de Cisvelândie.</u>

Representantes de Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

Trular Eloides de l'atima Mullor Miniuli

Remesentantes dos Profusionais de Area de Saude.

Truint: Ride Barbona Cobinkhini Suplenia: Elizata Rocha dichaffei

Titular Sitvic Derive dos Santos

Supiente: Ana Mari Cordello da Silva

Representantes dos Usuários de Saude,

Titular Legislda Sitve

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM 03 DE JANERO DE 2002.

EDITAL.	OTWUBBA
Pranspire, 001 ea 2,101,2025	Designa Crinissic Perminent de Lichaghi pera il resitação de lichagões do Barricipe de Corose Vivide e de Frodo Musercal de Sacriti.
Decree 7 756 or 6301-0372	Cesque secutione per lincair de Peopleiro, e de ordes tro-désides
Series 7 759 to Christian	Costa e potro servine success de locio perfesso e sono perdense
powers 1 and on Chin (1925)	Longue majorier pri crigor pli thic sang commit franchi. Gref World (FE)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A VISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAI, PARA OUTORGA DE

PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2022 PROCESSO N.º 01/2022

O Município de Pato Branco, atraves da pregoerra Thais Love, torna público aos interessados devidamente inscritos po seu cadantro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizara Licitação na modalidade de Pregão Prosencial, destinuda a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Ham Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, n 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguei de carros, com área total de 4,05m² (quatro metros e noventa e cinco centimetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências desentas no edital, sendo a licitação do tipo "mulor aferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 do 17 de julho de 2002, Decreio Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.155 de 2014 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demas legislações pertinentes à matéria. A sessão público de vredenciamento recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um). Proposta de Preços, a micio às 89 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, us Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco. à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderilo ser retirados gratuitamente O metris teor da citata e seus anexos poorno ser retrisuos grantamento, em midia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Riua Cartmuna, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirida do edital e seus anexos em midra digital, os interessados deveráo apresentar ed-roum ou pendrive. Demais informações, pelos telefones. (46) 3220-1511/1532, e-mail: licitade parobranco prigos, br. Pato Branco. 04 de janeiro de 2022. Thais Love - Pregoeira.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 5.870, DE 4 DE JANEIRO DE 2022. Diapõe sistre e implemenção de un

A Camera Melecigal de Palos Brancos, Estello de Palania, surrevos e XII, Prefetto, sercicino a seguinte Last.

Art. 1º filo labora si barrai, logisationos publición e unicarpação servadora do Busicios de Palos Brancos, respecto de Palos Brancos, compressor de Palos de P

, treste representante a congescretade de instaleção de exemis de energia solar cera a la haminação dos embercinos.

Introdução dos embercinos do constante deste artigo de barra públicos que sorcenterem de técnica para a respectiva insprieção do exemis, juesticada por hiera de estado exidorescipios.

seregia seale po prater ministratos mentrales localizacion no Municipino en eministratos mentrales localizacion no Municipino en eministratos mentrales en cigar no edata de sua publicación.
Esta La discurso en grapiero de si he a restrato do Virendero Janualiro Kosineso.
Georgia de Parte Bancos, Residio do Pranche en el de jameiro de 2022.
Georgia de Parte Municipial de Parte Bancos, Residio do Pranche en el de jameiro de 2022.
Prefeso Municipial
Prefeso Muni

PÚBLICO Nº 34/2/21
- MUNICIPIO DE PATO BRANCO - KART-CLUBE
O presente Terme sere por objeto à ultituação do expaço público comminente Karlódromo Municipal Ayrlon Sanna
31 de deukinoro de 2097
Comerca de Pato Branco - PR

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no um

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EN

DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER Prefeito Municipal

Publicado por: Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita

no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56

DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por: Helena Gawlak Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 c 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container

VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)

CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77

DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER Prefeito Municipal

Publicado por: Helena Gawlak Código Identificador: 779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais

VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e

cinquenta e nove reais e vinte centavos) CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES

HOSPITALARES

EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09 DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por: Helena Gawlak Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container

VALOR TOTAL: RS 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)

ELETROFER CONTRATADA: **EMPREENDIMENTOS** COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.

08.389.693/0001-68 DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER Prefeito Municipal

Publicado por: Helena Gawlak

Código Identificador: DD46796A

B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda

VALOR TOTAL: RS 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)

CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50 DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER Prefeito Municipal

Publicado por: Helena Gawlak Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
lang Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7,403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplenie	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907,764.8/PR
Elizangela Veis Sponbolz	Membro Supleme	029,222,969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Sigueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2°, DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações.

Art. 3°. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

> Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuizo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art, 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1°. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133° da República e 67° do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

> Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alinea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), RESOLVE

Art. 1°. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. N°. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação — Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2°. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. N°. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal n°. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janciro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paranâ, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.





PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

LEIA-SE:

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

SCHARE MID.

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes Secretário Municipal de Administração e Fazenda



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Lega

aderno Integrante da Edição nº 8051 | Pato Branco, 6 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINTRIPLAST

DATO, Nº42, SALA CONERCIAL Nº2, CEP 85.864-797, SAIRRO SÁC FRANCISCO, PATO SBANCO PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTÔNIO SANTO CHAPP PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DO SUDOESTE DO PARANAI CNPJ Nº23.392.165/0001-36, no uso de suas atribuições. Comunico que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, para disciplinar e trabalho cos dias 08 a 09 de Janeiro 2022, para ce trabalhadores dos setucios de CRITE E 1018 E ATRAS de apolo (manutemelo) da empresa INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA, será realizade sum a passagem da liste no die 66 de janciros de 2022, casa medida está sendo realizada de maneira asceptional, em virtude da pandemia coronavicus (COVID-19), medidas emergenciais, neste tempo de pandamia a prioritade deve ser o cuidade com a sudde e a vida, mantendo as regras de isolamento

Paro Branco, 05 de jameiro de 2022.

Autônia Santo Graff

URCIO INTERNA SINTENI BARREN IN ARGESCHIS DO SLOGENTE DIA PARINA CIRCUPAL

If Problems do Centrio hacemonique de Bate de Tegendos de Salamer de Persos. (1980/9-AS monto de qua articular agost, capacidades e a acessio se La Fader e F.) 40°, de las principa. (Salament Salament Salame

And P. Trea Provincedo comment con region da Assaulte sur probações de

PURCHORINAGE ACTURDATE OF REPORTED AS A COMPRIANT

Tallage C. Jr. Personne de Common Marconnerge I de Brate de Finglacia. As parece de caso de Alta del France e Anto

Reminute of MISSELL halvest SHET

Consecute theorements of the best for Diagnosis in Andrews in Payana (1784/97A), whethe is con-ofe in Christian in Lat Polovic & 17 (107) the 10 the Book of 1000, on the west business of 1007, the 17 the Innove-mental Research (REMINES).

Les 11 - NOMES E ve insultere de Camindo Premisente de Limitações de 1 (III (C) A E puedos a demo referendad

Naviguras normania es esserrar a promova a

EDIT AL	MONECANO DE COMPANI, MINIMA - ESTANTO DE PARLICAÇÃO MUNICIPAL
No Deck (DECK	Charles & Brooks of Williams
Bright 1/61 a White	Bolton At 1 to County of 1 to the State County St.



ção na integra dos acos acima encontram-se disponiveir no seguinte endereçu eletri re dienemunicipal sem. ev/emg., volção do do 20 de DEZEMBRO de 2021, conforme sel Autor

	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO STRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 387/2018
PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA - CELEPAR
OBJETO	D presente Termo Adálvo tem por objeto a PROFROGAÇÃO do prism de vigência do Colorato nº 387/2016 nos termos da Circysula Segunda.
VIGENCIA	31 de de rembin de 2022
FORO	Comarca de Palo Branco - PR

MUNICÍPIO DE BON SUCESSO DO SUL - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

UASG: 989979

O Hunicípio de Bom Sucessa do Sus/PR comuna que mentreri o <u>Trende Literónico nº</u> 81/2072, de tele MENOR PREÇO, Aquisiçõe de equipamento sende 1 consador Gire Zero de Fabricação Necional, dontomo específicações, condições e presso descritos no Termo de Refrence consistente de Amero I de Dotal, a estado da anegão atentórios serios realizade através do bile www.dov.br/compras/pt-bt no dia 21/01/2022, és 09h00m, re Sade so intrifere Moniciali, con enderings ne Rus Candide Mario, in 200 Editori interessable poerfo rejure is epitar ne soos de Preferinze Municipal, pers site wave bodal or gray to six societar perios e-maior pregioero, basilhosmali com erco lictoroeg@resullur.gov. Ir, these informedoes: col. (6) 2324-1135.

Born Swesser do Sul, 05 de dezembro de 2022

MIANCIPIO DE CORONEL VIVIGA - PR

SI MANCIPIO DE LICITAÇÃO-COPTAL DE TORADA DE PREÇOS Nº 61/2872 D

CI MANCIPIO DE COPTRAÇÃO-COPTAL DE TORADA DE PREÇOS Nº 61/2872 D

CI MANCIPIO DE COPTRAÇÃO-COPTAL DE TORADA DE PREÇOS Nº 61/2872 D

CI MANCIPIO DE COPTRAÇÃO DE PREÇOS Nº 61/2872 D

CI MANCIPIO DE COPTRAÇÃO DE COPTRAÇÃO DE COPTRAÇÃO D

CI MANCIPIO D

CI MANCIP

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° BIZZEZ

PORTARIA Nº 01, de 05 DE JANEIRO DE 2022.

Concede licença maternidade, a Sra. Cassiane Gemi, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmata de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Born Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1ª Conceder licerica maternidade, a Sra. Cassiane Gerni, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores do Municipio de Bom Sucesso do Sul, pelo periodo de 120 (cento e vinte) dias a

produzindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, em DS de faneiro de 2027.

PORTARIA Nº 02, de 05 de JANEIRO de 2022.

Parana, no use das suas atribuições legais a com fuicro nas disposições contidano micreo II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, iniciso XXIX (ta Resolução nº 08/1993 e na cei nº 1.453, de 30 de maio de 2019.

Art. 1º Nomear o Sr. Tairone Gemi, portador de Cédula de Identidade sob nº 10.611.574-5, expedida em 07 de julho de 2006, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Parana, portador do CPF sob nº 081,473,019-10. inacrito na OAB 96.974/PR, para ocupar o cargo de Assessoria Juridica de Prepidência na Câmara de Vereadores de Município de Bom Sucesso do Sul, Estado

Art. 2º Esta Portaria entra em yigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, em 05 de Janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 Conforme instituido pela Lei nº 5,017, de 20 de intembro de 2017, em seu inf 1º, §3º, e Cemeira Municipal de Pelo Branco informa sobre os atos de concessão da



EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM PATO BRANCO/PR Acesse o site: leiloes.com.br e participe!



LILILOTS ACCESSOR SILES INCIDENTAL CONTROL OF DITTORISE.

LILIBrainz Pestana Gornes, Leitoeira Official, JUCISSS 158/000, faz saber, através do presente Seltal, que devidamente sutorizada perto Banco Benderco 5/A, incrito no CNPJ sob nº 60,746,982/0001-12, promovorés, no forma da Lei 9.514/07, nac datas de 20/091/22 (1º leilão) a perto 10.2000 per 10.0001-12, promovorés, no forma da Lei 9.514/07, nac datas de 20/091/22 (1º leilão) a perto 10.0001-12, leilão) a perto 10.0001-12, promovorés, no forma da Lei 9.514/07, nac datas de 20/091/22 (1º leilão), a perto 22/091/22 (1º leilão), a perto 3.0001-12, promovorés, na forma da Lei 9.514/07, nac deta de 20/091/22 (1º leilão), a perto 3.0001-12, de 10.0001-12, leilão 20/091/20 (1º leilão) de 10/091/20 (1º leilão) de

(51) 99537.5119 • Cond. Pgtp. el Venda nos sites: banto, bradesco/leibes e leibes.com.br • imoveus pesta saleitoes.com.b

Conversa Com Jesus

Quantity colors follow and profit below colors or bringly the states of both may feel their sector or bringly the states of both may feel their sector or or sector or their sector of both may be their sector of the sector of the states are promised as profit in many feel or their sector of the sector of their sector department of their sector of their sector of their sector department of their sector of their sector of their sector sector of their sector of their sector of their sector and demandation. Sector profits of the sector of their sector may feel their sector of their sector of their sector of their sector and demandation. Sector profits of the sector of their sector and demandation. Sector of their sector of their sector and demandation. Sector of their sector of their sector and demandation of their sector of their sector and their sector of their sector of their sector and their sector of their sector of their sector and their sector of their sector of their sector and their sector of their sector of their sector of their sector and their sector of their sector of their sector and their sector of their sector of their sector and their sector of their sector of their sector and their sector of their sector of their sector and t

ANTONIO ADAMIR DIGNER Prefeito Municipal

> Publicado por: Joice de Souza Cerqueira Silva Código Identificador: C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº. 001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Unico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º.Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 — Edição nº. 8050, e a publicação na integra do ato no endereço eletrônico: eletrônico:

http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063,de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de lº (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

LEIA-SE:

Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Art. 2º.Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Municipio.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por: Santos de Ouadros

Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime juridiço Estatutário, CAROLINE MARCOLINA, portador(a) da Codula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo defarmacêutica, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) naClasse "A"(Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Titulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único.Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1°. Nomear, sob a égide do regime juridico Estatutário, CAROLINE MARCOLINA, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n°. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de Farmacêutica, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Titulos conforme resultado homologado pelo Edital n°. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único.Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador: F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PRECOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e





DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2,989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) días do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

JULY MANTE

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lòpes Secretário Municipal de Administração e Fazenda



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legai

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528 1980/0025-82 e IE nº 8 forma público que I<u>nf. requerer</u> ao IAT, a Licença Prévia para Depósito e Agrotosicos a ser implantada na Linha São João, em piute dos Quinhões 04 e da Chapin Hieror de Hondrio SeropuPR.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDDESTE

Praca Cettifio Vargas, nº, 71, Centro, Cievelándia-Paruna
Cx. Postal nº, 61, CEP, 85 588-000 - FonerFex: (MA), 3252-601

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRENCIA

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

no dra 17/8/12022, in 9960em, na Sala de Licitições, son a Praça Geniño Vargas, 71 - Centro-Cleverthniss - PR, na modalidade de Pregão, na forase Electrónica, actavés da plataforma do Chevilialis. PE, en modificiale un region na soom himmone, mere un piecesse un (CASPRASNET, univer de une http://www.compragas/resumentation.htm.); o qual tem per objeto c. "Cumertetede de empresa para protatada de servicios da transporte de partiestes un Terupia Remai Substitutiva (hemodifilies) unt a Unidade de Terapia Remai de Para Branco. endra de: velcale e materista, senda e velcalo tipo van, sem na mi mantes e ospecificações reconsecudas no Terros de Referência

http://www.compresquivernamentals.gov.br e new.clevelantila.or.gov.br, podendo ne per policitado arande do e-mail <u>inclusivado che el tada prison</u> de



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Preça Getitio Varges, nº. 71, Centro, Clevelândia-Parané Cz. Postai nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 002/2022

Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas stribuições leigais pre 43. Inciso IV de Lei Orgánica Municipal.

DECRETA

MARGARETH DE FATIMA PASIN BERTOGLIO, matricula nº2732-4, do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, instituido pela Lei Munici nº1,484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº2,587/2016 e

ua publicação, revogando o Decreto nº005/2021 e Decreto nº330/2022 e as disposições um contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

CLEVELANDIA

CONTRATO E' 1967031 - Projec Bardone E' 497021 - Centrame Municipi de Corone Vindo protection que l'accident l'accident de l'accident de 197021 - Centrame Municipi de Corone Vindo protection que l'accident l'accident de l'accident de l'accident l'acci

DECRETO N°001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de sues abicuições logais que Pro são conferidos por Lei e considerando a Lei Municipal nº1 851/2003.

Representantes de Secretario de Selide e Sem Estar Social;

Tituler Kelli da Kibra de Mora

Representantes das Entidades de Prentadores de Serviços de Sause

Truise Cinnias da Calena Muller Minnia

Supiertie Mencel Jobo Sardá

Representantes dos Profissionais de Area de Seúde:

Truter: Ilde Barboea Cobelonini

Suplente: Elizate Rocha Scheffe

Toylar Celestine Marcante Stangeni

Suplente: Vêrnar Formegini

Titular Mirlan Joses Kampry Maciel

Art. 2º - Este Decreto antre em vigor na daza de sua publicação, revogirto nº139/2021 e demais em contráno.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM SI DE JANERO DE 2022.

PREFEITA MUNICIPAL

GÁMARIA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARA

INCIPIO DE CORDINE, VITORA - ESTINATO DE PUBLICACIÓN EDITAL ASSANTO Depuis Circulas, Tromassos de Lúdición para y aplicación de liberción de liberción de Corres E DIVIDUOS Vindras de Table Malinición de Sindra e nera ficcale de Prepriero, e do sicremprovisionido. South a page mention received the local profession to series profes Transport Colored III Language Colored maps on me and accepted dispense in regard accept as port large, continue administration to the control of TRES on 27 or new to 700 region of a paint of 2011

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A VIS O DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2022

PROCESSO N.º 01/2022

O Município de Paio Branco, através da pregocira Thais Love, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Omerosa de Uso de Hem Público municipal de áreas do Aeroperto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade especifica de exploração de serviços comerciais de aluquei de earros, com área total de 4,95m² (quatro metros e novema e caneo centimetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Beonômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "matior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "matior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal n.º 8.354 de 2018 e suas alterações. Les Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiarinmente a Les nº 8.666/1993 e suas alterações, e stemais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, celimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um). Proposta de Preços, e as Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilimeño, terá inicio às 09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, na Sala de Abettura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco. à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratiem midia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horâno de expediente, na Roa Cammun, nº 27), Centro, em Pato Branco - PR, óu pelo site: www.patobraeo.pr.gov.br, Para retinada do edital e seus anexos em midia digital, os interessados devento apresentar ed-toom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: <u>ticita@parobranco.pr.gov.br</u>. Pato Branco. 04 de janeiro de 2022. Thais Love - Pregoeira.

EICPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.678, DE + DE JANESRO DE 2022. Dispõe aistre o impliantisção na un

A Calenter Menicipal de Perio Deserio, parente que or cartero, quervero e no cargonica fuel seguinte Lesi seguinte Lesi productivos de la composición de la cargonica de la companyación de la companyación con productivos de la relational contenta de servegia costo, quendo de los companyación emplesado se 5 ° Por se debato contro Les, grandescrarens sense políticos de de uso appader laso como no enfolício 6 ° Por se debato contro Lesi grandescrarens sense políticos de de uso appader laso como no enfolício 6 ° Por se debato contro Lesi controles de actualmente de actualmente de conscipio fordes a unique de 5 ° Por se debato control Lesi productivos de actualmente de actualmente de la controles de 5 ° Por se debato controles Lesi enfolícios de la controles de la controles de 5 ° Por se debato controles Lesi enfolícios de la controles de la controles de 5 ° Por se debato controles de la controles de la controles de la controles de la controles de 2 ° Por se debato controles de la controles de la portección con derigidos companiarios pelevicarios se sectición de valuridades laboras, aconómicas e la aprovação con derigidos companiarios, perioriorios de Sectición Mentroles. estado, de vestimiente technia, economica e a aprovação que organia competencia personamen a Escucivo Montropal. A.H. 3º Cel adrians de histação para obrar de construção qui reforma dos bans cibilhos, de que trate o § 4º do est. 1º, tendo estamente a nicrigarionatada da institução de estema de energia sobre nare a do est. 1º de esta estamente a nicrigarionatada da institução de estema de energia sobre nare a competito de energia de energia de energia de energia de energia de energia sobre nare a competito de energia de energia

wido supressamente a congesionedade da instalação de editoria de envirge esser toria s Luciniquilo des ambientes. Vico. Ficam fessoriquidos de constante deste artigo de bena públicia que acresenteren Nacinca gara a respectiva inspriegão do prásma, posificada por naes de essabil elatroralia.

PARTES	PUBLICO Mº 34/2521 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO - KART CLUBE
OFJETO	O presente farmo tem por objeto a utilização do espaço pobico denominar Kartópromo Municipal Ayrlon Senna
VIGENCIA	31 de desembro de 2022
FORO	Comiarca de Pato Branco - PR
Paso Branco, 20 o	ROBSON CANTU Prefeto Municipa

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO Nº 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no un nidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Municipio.

Servidor Público JOSE FORTUNATO MAIA.

Art. 2" - Durante a período de tino oficial. Sca determinado que y Bareleiro Municipia

Art. 3º - Este Decreto anne am vigor na deta de sua publicação, revo

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM

RAFAELA MARTINS LOSI

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Municipio.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

> Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apolo é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133° da República e 67° do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), RESOLVE

Art. 1°. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. N°. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação — Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2°. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. N°. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal n°. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2022

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.





Certificado de Participação

Conferido à: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

CPF: 044.650.189-16 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
 - Recursos
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba. 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR ZAPTISTA

Nestor Baptista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





Certificado de Participação

Conferido à: IANA ROBERTA SCHMID

CPF: 050.669.369-47 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 22 DE MAIO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento. Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.

 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
 - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR BAPTISTA **Nestor Baptista**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





OFÍCIO Nº 18/2022

PROTOCOLO № 18/2022

DE:

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

Procurador Municipal

DATA: 07.02.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhorias e substituição de materiais da Iluminação Pública do município de Coronel Vivida.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico <u>prejudicaria</u> o **fomento do comércio local e regional** contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual a Administração Municipal elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Juliano Ribeiro Presidente da CPL







PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial com justificativa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito.

Trata-se de implantação de registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhorias e substituição de materiais da iluminação pública de Coronel Vivida-PR, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos (fls. 02/09).

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal $n^{\underline{o}}$ 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades n^{o} . 55/2022 (fls. 03/11);
- c) Dotação orçamentária (fls. 15);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 39/91);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 92/103);

Na sequência, através do ofício nº 18/2022 de 07.02.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE IURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."







(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, consequentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objeto da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei n^{o} 10.520/2002, o Decreto n^{o} 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei n^{o} 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS





habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a justificativa se observa às fls. 104.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos,

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



5





que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, consequentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.







Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1):
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



5.





O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL.

O pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo.

Todavia, a escolha do pregão na forma presencial encontra-se devidamente justificada pela Presidente da Comissão de Licitação, conforme manifestação de fls. 104.

VII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.







Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VIII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

IX. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Determina a Lei de Licitações – Lei n° 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

X. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto n° 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 — Coronel Vivida — Paraná Fone: (46) 3232-8300 — e-mail: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS





XI. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 14 de fevereiro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO № 24/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida - PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2022 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital".

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 04 de março de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 04 de março de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.







I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital".
- 1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

- 2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição/contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as aquisições/contratações dos produtos/serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do fornecimento/contratação e consequentemente do seu pagamento.
- 2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.
- 2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.
- 2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.







III - DO VALOR MÁXIMO

- 3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).
- 3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- b) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida PR;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;







- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através endereco eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:
 - a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
 - b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Página 4 de 53





- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 6.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
 - b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES № 01 E № 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

3





Envelope nº 01 – Proposta	
Pregão Presencial nº 15/202	2
	OS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
	A E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE
MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO	PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa:	
CNPJ:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Data da Abertura:	04 de março de 2022.
Horário de Abertura:	09:01 horas.
Envelope nº 02 – Habilitação	
Pregão Presencial nº 15/202	
	OS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
	A E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE
	PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa:	POBLICA DO IVIONICIFIO DE CORONEL VIVIDA.
CNPJ:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone:	
F-mail:	

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

04 de março de 2022.

09:01 horas.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da





Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

- 8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na <u>FORMA IMPRESSA E ASSINADA</u> pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, na forma eletrônica (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.
 - 9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe <u>de outra forma</u>, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.
 - 9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.
 - 9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.
- 9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida:
 - d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, <u>sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos</u>; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;







- f) Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.
- 9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
- 9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
- 9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
- 9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
- 9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para os itens e atende integralmente o descritivo do edital, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.







9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;







- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro regular da empresa junto ao Conselho de Classe competente pela fiscalização do serviço ora licitado.
- b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um profissional com formação em Engenharia Elétrica ou outro com atribuições para responder tecnicamente pela execução do serviço ora licitado.
- b.1) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- c) Comprovação de aptidão da empresa em manutenção de rede elétrica, devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitido em nome do seu responsável técnico, comprovando a experiência do profissional como responsável técnico pela execução de serviço de instalação e/ou manutenção de rede elétrica.







10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

- 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:
 - 10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
 - 10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.
 - 10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.





- 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.
- 10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.
- 10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.
- 10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
 - d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
 - 11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.







- 11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.
- 11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do ITEM.
- 11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.
- 11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
 - 11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, <u>não sendo admitido</u> lance intermediário.







- 11.6.4. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de precos.
 - 11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.







- 11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.
- 11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).
 - 11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
 - 11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.
 - 11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.
 - 11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.
- 11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.
 - 11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.







- 11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:
 - 11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.
 - 11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.
- 11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
 - 11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
 - 11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.
- 11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.
 - 11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.







XII - DOS RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
- 12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contado, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
 - 12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.







12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida — Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

- 13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Indicação dos técnicos para execução do serviço:

- a) Prova de vínculo empregatício ou contratual com pelo menos 02 (dois) técnicos qualificados para o exercício do serviço ora licitado.
- b) Cópia da carteira de identidade civil dos técnicos.
- c) Certificado dos técnicos, comprovando aprovação em curso de NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 Trabalho em Altura.
- 14.1.1.1. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais







penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

- 14.2. Posteriormente após a apresentação dos documentos acima, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 14.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 14.2.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 14.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 14.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. O prazo de que trata o item **14.2.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.
- 14.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.
- 14.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

XV – DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

15.1. A justificativa da quantidade estimada está detalhada no item 3 do termo de Termo de Referência – Anexo I.







XVI - DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os prazos e critérios de aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.43.10 - Serviços de Energia Elétrica - Destinados à Iluminação

Pública

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	F		2.053	Manutenção da Iluminação Pública 08.001.15.752.0031.2.053	436	2196	3.3.90.39.43.10

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

A





- 21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência -







Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - 26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.







- I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.







- 27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).
- 27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços entregues.
- 27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço ou produto contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados/entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 27.13. Na execução e recebimento dos serviços/produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela





proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

- 27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV - Modelo de procuração.

Anexo V — Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

Anexo IX - Boletim diário de obras

Anexo X – Análise preliminar de risco

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhorias e substituição de materiais da Iluminação Pública do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	3.000	PT	21219	IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUICAO DE MATERIAIS DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	93,00	279.000,00

2. Justificativa:

2.1. A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação, permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção para garantir a operação e manutenção, no tocante de levar conforto, segurança e promover o bem-estar de todos os munícipes, implementando ações que promovam melhor eficiência do sistema, otimizando os custos visando o perfeito funcionamento.

3. Justificativa da guantidade estimada:

- 3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior.
- 3.2. Visando atender ao interesse público, além do aspecto econômico, optou-se pela supressão dos lotes da licitação anterior, sendo mais vantajoso para o Município a união dos referidos lotes, tendo em vista a similaridade dos serviços e atendendo os princípios da Economicidade e da Eficiência, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos. Nesse







ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle na execução dos serviços, de modo a assegurar a obtenção de um objeto satisfatório pelo menor custo possível.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), conforme mapa comparativo de preços.
- 4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.3. Cabe ressaltar que, para utilização dos valores pagos pelo Município em processo anterior no comparativo de preços, aplicou-se a média entre os dois valores pagos, tendo em vista a não frustração do procedimento licitatório. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.
- 4.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

- **5.3. Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
- **5.4.** Justificativa para o não cumprimento aos Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14:
- 5.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 5.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Obrigações da Detentora:







- 6.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.5. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 6.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.
- 6.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 6.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 6.11. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.
- 6.12. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 6.13. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 6.15. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 6.16. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.







- 6.17. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 6.18. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 6.19. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.20. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.21. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Obrigações da Contratante:

- 7.1. Fornecimento dos materiais necessários para a manutenção/trocas necessárias.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

- 8.1. O local de execução do serviço será na rede de iluminação pública da sede e interior do Município.
- 8.2. Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo.
- 8.3. O serviço será requisitado sob demanda pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através de chamados, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.
- 8.4. A prestação de serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimento 24 horas, sem ônus adicional ao município.
- 8.5. Manter atendimento específico através de linha telefônica, seja fixa ou móvel para solicitações, manutenções ou para assuntos relacionados a iluminação pública, devidamente estabelecido no município.





- 8.6. Os serviços compreendem Instalação/Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3 e manutenção de luminária com baixa reflexão da luz e super poste em trevos, lagos e rotatórias, tanto no perímetro urbano como rural do Município.
- 8.7. Caberá a Detentora, a substituição e entrega à Contratante, de todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa, exceto lâmpadas.
- 8.8. A Detentora ficará responsável pelo armazenamento e destinação final das lâmpadas.
- 8.9. A Detentora ficara responsável pelo transporte dos materiais e equipamentos do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.
- 8.10. Caberá a Detentora a realização de limpeza em pontos ou redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, verificação de lâmpadas com baixa luminosidade, redoma de luminária quebrada, suja ou sem presilha de fechamento, reator com defeito ou mal fixado, parafuso frouxo ou oxidado, fiação com curto circuito, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.
- 8.11. Verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes.
- 8.12. Realizar quando possível à recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, relés, luminárias, etc.
- 8.13. A Detentora deverá fornecer à Contratante relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não ser efetuado o atesto da fatura. O relatório deverá ser elaborado em meio digital, com relação dos serviços diários contendo data, logradouro, descrição das peças defeituosas substituídas e quantitativo de horas utilizadas e deverão ser disponibilizados mensalmente, juntamente com a nota fiscal, conforme orientação da Contratante.
- 8.14. A Detentora deverá fornecer à Contratante Boletim Diário de Obra (anexo 02) e formulário de Análise Preliminar de Risco APR (anexo 03), com relação aos serviços realizados.
- 8.15. Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:
 - 8.15.1.01 (um) veículo tipo munck, equipado com lança para no mínimo 17 metros e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária e 01 veículo para realização de rondas.
 - 8.15.2. Os veículos devem ser próprios ou estarem na posse da Detentora em razão de Leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, ficando a comprovação condicionada a assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 8.15.3. Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.
 - 8.15.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI).







- 8.16. Manter quadro de pessoal suficiente, no mínimo 2 (dois) funcionários, para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo. Para trabalhos diários de segunda a sexta-feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02 (dois) eletricistas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela Detentora a serviço do Município de Coronel Vivida.
- 8.17. A Detentora fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 10 Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 35 Trabalho em Altura, NR 06 Equipamento de Proteção Individual-EPI, NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e recolhimento de ART's, caso necessário.
- 8.18. No momento da realização do serviço, a Detentora fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.
- 8.19. Faz parte dos serviços regulares da Detentora os trabalhos de ronda quinzenal, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite.

8.20. Distância estimada da cidade até as localidades do perímetro rural:

Gramados – 11,1 km	Abundância – 20,7 km
Jacutinga – 9,7 km	Araçá – 13,2 km
Salto Grande – 17,8 km	Rio Quieto – 11,2 km
Vista Alegre – 17 km	Bom Jesus – 20,5 km
Navegantes – 07 km	Quatro Irmãos – 24,4 km
Barra Verde – 30 km	Santa Lúcia – 15,4 km
São Pedro – 19,8 km	São Sebastião – 16 km
Lambedor – 13 km	Cristo Rei – 9,6 km
Ponte do Chopin – 12,8 km	Gamelão – 8,2 km
Colina Palmeirinha – 8,8 km	Alto Palmeirinha – 5,2 km
São Luiz – 8,3 km	Linha Bandeirantes – 4,5 km
Km 03 – 03 km	Km 05 – 5,3 km
Km 07 – 7 km	Limeira – 8,6 km
Anjo da Guarda – 12,1 km	Linha Giordani – 3,7 km
Jaboticabal – 10,5 km	Linha Bergamaschi – 4,5 km
Santa Terezinha – 24,1 km	Linha Borsatto – 19 km
Retiro do Pinhal – 7,3 km	Alto Pinhal – 9,2 km
Flor da Serra – 3,3 km	Linha Lima – 2,2 km
Linha Padre – 03 km	Linha Polese – 7,1 km

9. Indicação dos técnicos para execução do serviço:

- 9.1. A indicação dos técnicos que serão disponibilizados para execução do serviço, sendo devido somente pelo participante vencedor da licitação.
- 9.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e







convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

- 9.3. Prova de vínculo empregatício ou contratual com pelo menos 02 (dois) técnicos qualificados para o exercício do serviço ora licitado.
- 9.4. Cópia da carteira de identidade civil dos técnicos.
- 9.5. Certificado dos técnicos, comprovando aprovação em curso de NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 Trabalho em Altura.
- 9.6. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

10. Qualificação técnica:

- 10.1. Prova de registro regular da empresa junto ao Conselho de Classe competente pela fiscalização do serviço ora licitado.
- 10.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um profissional com formação em Engenharia Elétrica ou outro com atribuições para responder tecnicamente pela execução do serviço ora licitado.
- 10.3. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 10.4. Comprovação de aptidão da empresa em manutenção de rede elétrica, devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.
- 10.5. Certidão de Acervo Técnico, emitido em nome do seu responsável técnico, comprovando a experiência do profissional como responsável técnico pela execução de serviço de instalação e/ou manutenção de rede elétrica.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade







relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

12.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

- 13.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.
- 13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor da Ata de Registro de Preços:

- 15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.







15.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços o Engenheiro Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 1732-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro <u>Busanello</u> Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor Jean Felipe <u>Miecoanski</u> Fiscal

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.







ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO









ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

1







ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL № 15/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida – PR Pregão Presencial nº 15/2022

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.







ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL № 15/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa

A

CPF e RG do declarante





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA. CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

 Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante







ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 15/2022

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 15/2022, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.







CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os prazos e critérios de aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

A justificativa da quantidade estimada está detalhada no item 3 do termo de Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

1







CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.43.10 - Serviços de Energia Elétrica - Destinados à Iluminação

Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	507	2.053	Manutenção da Iluminação Pública 08.001.15.752.0031.2.053	436	2196	3.3.90.39.43.10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.









CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:







- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório — **Pregão Presencial nº 15/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.







<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.		
Anderson Manique Barreto		
Prefeito		
CONTRATANTE	DETENTORA	
Testem	unhas:	









ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - "download kit-proposta"



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

<u>DICA 1:</u> Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no DISCO C do computador.

<u>DICA 2:</u> Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:

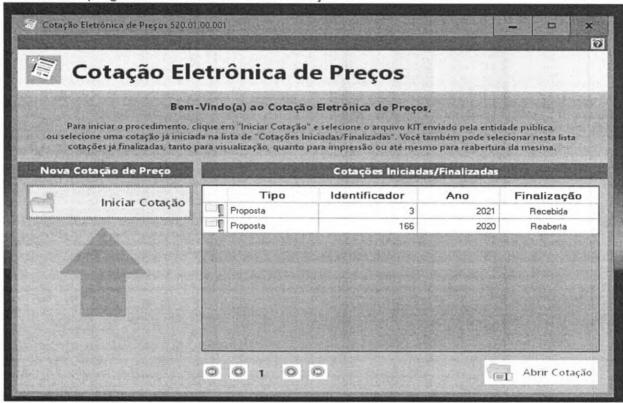


1





2. Ao abrir o programa é necessário "iniciar cotação":



3. Ao clicar em "iniciar cotação" você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

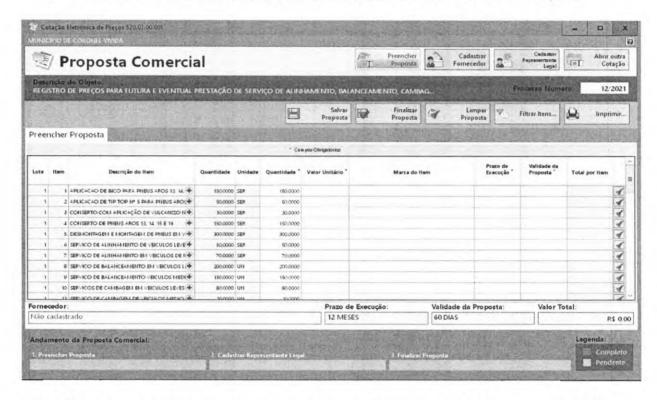
DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.



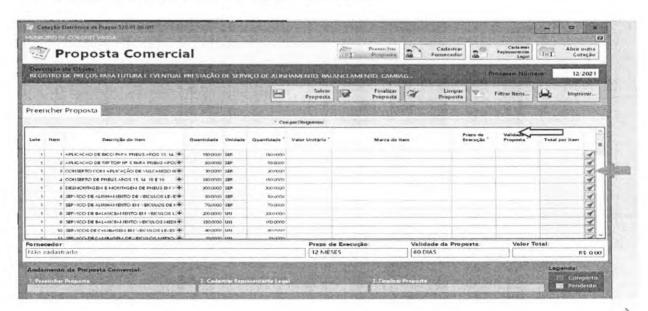




- 4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:
 - a) Valor unitário
 - b) Prazo de execução
 - c) Validade da proposta
 - d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)



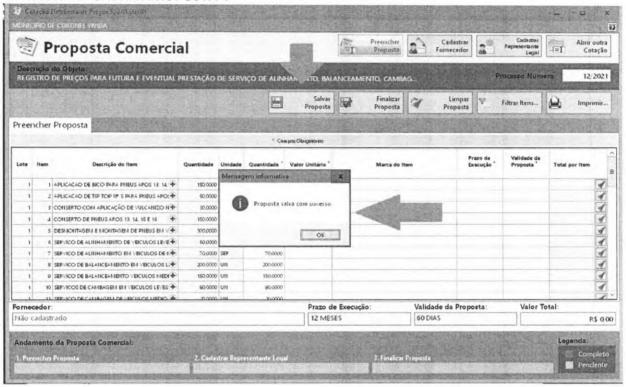
ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.



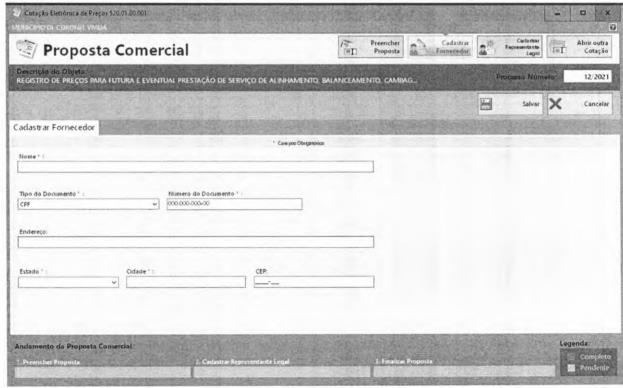




5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário "SALVAR PROPOSTA":



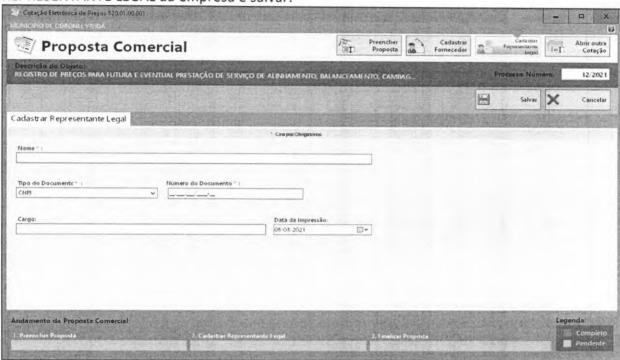
6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:



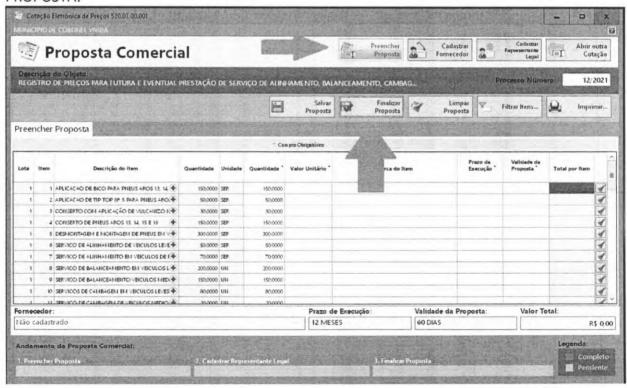




7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:



8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela "preencher proposta" e FINALIZAR PROPOSTA:









9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:



10. Imprimir proposta:



* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.
*O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.









ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL № 15/2022

			FOLHA N°
В	OLETIM DIÁRI	O DE OBRAS - BDO	
			Implantação do
EMPREITEIRA:			Projeto Início da obra
N° DO CONTRATO:	N° DA ODI/O	DS:	Execução Parcial
			Conclusão da obra
DATA:// HO TÉRMINO::_	RA INÍCIO::	HORA	Revisão da obra Recebimento da obra
1 – RESUMO DA OBRA			
2 – PARALIZAÇÃO DA (OBRA		
MOTIVO	N° DE DIAS	MOTIVO	N° DE DIAS
Modificação de projeto		Falta de equipamento	
Embargo		Falta de Material	
Chuva		Falta de Pessoal	
Dias Impraticáveis		Outro (especificar nas oco	rrências)
3 – OCORRÊNCIAS DA	OBRA		
ENCARREGADO)	F	FISCAL





ANEXO X

ANA	ALISE PRELII	MINAF	R DE RISC	CO - AF	PR	
EMPREITEIRA:						
RESUMO DO SER	RVIÇO:					
	ORDENS DE S	ERVICO	RELACIONADA	AS:		
N° ODI/ODS:						
	AES:		AUT:			
	AVALIA	AÇÃO DO	S RISCOS			
() exposição às intempé	éries (sol, chuva, umidad	de, etc)	() escoriações	e queda com	diferença de	nível
() ruídos de equipamen	tos (motores, motosserra	a, etc)	() quedas e pro	ojeções de ob	jetos	
() exposições à produto			() acidente de	-		
() ataque de animais pe	çonhentos, insetos, vesp	as, etc				
() esforço físico na mov	vimentação de objetos pe	esados				
() postura inadequada						
() eletricidade (arco-elé	étrico, choque elétrico, et	tc)				
	MEDIDAS DE	CONTR	DLE DE RISCO	S		
() procedimentos: desli desligado, testar ausênci temporário, isolar área d () uso de equipamentos	a de tensão, instalar ater e trabalho. de proteção individual e	ramento		ão de redes e ervância à Or		
() uso de ferramental ac						
() execução das ativida						
() atenção com a postur	ra e no levantamento de	pesos				
PARI	ECER FINAL SOBRE	A ANÁLI	SE PRELIMINA	R DE RISC	os	
OS SERVIÇOS PODE ENVOLVIDOS? (cas					Sim	
Justificativas:					1140	
ENVOLVIDOS NA AN	NÁLISE PRELIMINAR	DE RISC	OS Data: _		Horário: _	_;
Nome	RO	ou CPF	As	sinatura		
		-				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E
SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos
envelopes: até as 09:00h do dia 04 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia
04 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 279.000,00. Prazo de vigência:
12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00
horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações:
(46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2022, Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.





EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 15/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 24/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 04 de março de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 04 de março de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u>. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

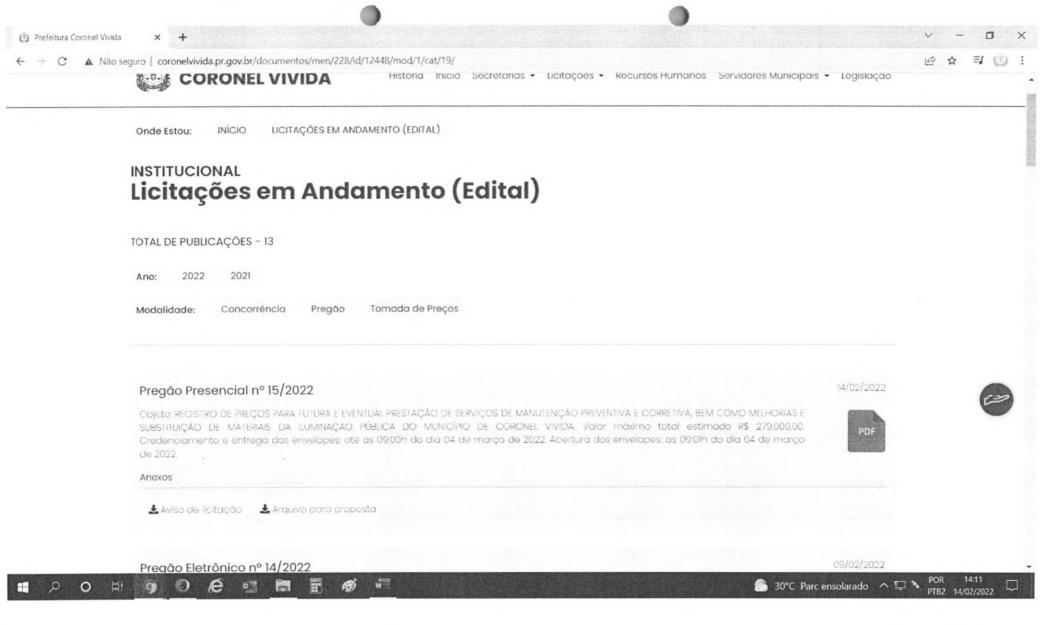
14/02/2022





Voltar

	para passanguin serinya seringan ana ana ana ana ana ana ana ana ana	Informações Gerais		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE C	CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022			
P licitação/dispensa/inexigibilidade*	15			
Instituição Financeira		enientes de organismos internaciona	is/m	ultilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo				
Modalidade*	Pregão			
Número edital/processo*	24/2022			
Descrição Resumida do Objeto*	MANUTENÇÃO PI	REÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PR REVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBL A,) MEL	HORIAS E
Forma de Avalição	Menor Preço	~		
Dotação Orçamentária*	08000115752003	312053339039507		
reço máximo/Referência de preço - R\$*	279.000,00			
Data de Lançamento do Edital	14/02/2022			
Data Abertura	04/03/2022	Data Registro		14/02/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação		
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento		
	Há itens exc	clusivos para EPP/ME? Não	,	
	Há cota de partic	cipação para EPP/ME? Não	-	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com e	xigência de subco	entratação de EPP/ME? Não	-	
Há prioridade para aquisiçõe	s de microempresa	as regionais ou locais? Não	-	
Atenção: o TCE-PR não poss	ui cópia dos arqu	uivos dos editais. Eles devem ser	obtid	los exclusivamente junto aos municípios/entidades.
		nações, consulte o site da entidade: <u>h</u>	Hn. 1/s	unus coronal is ido ny gov hy





MUNICIPIO DE MANIOPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70022 PARTES MUNICIPIO DE MANIOPOLIS E ECOL Cirieto
de Consultaria de Engenhana de Segunação de Trauland Erral, exercis puridos de dispersa productiva de composições de composições de composições de composições de composições de composições de parte de composições de composições de composições de parte de composições de composiçõe

OT E	ITEM	OTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR. UMT RE	VALOR TOTAL RE
1	- 1	10.0	UND.	ANTHRE TOTAL	45.00	453,00
1	1	10.0	UND	SATTHE	50.80	301.00
1	1	10.0	UID	AVITHOU	27:50	Z10.00
1	-4	387	190	SVALMACATTER PLANTA	290,30	4,000,00
1	1	18.0	UND	HESAS	36.50	300.00
1		15.0	UND .	HENDSAUMI COMPLETO	17.00	15.5
1		195.5	DAD	PENDERA DE NAME	X 50	20.70
	4	18,6.	IA0	VDR	12:00	-01.94
1	7.	2.25	TNO.	NA CHERC - ACROMOCLAYCLEAT ORBITO	6.5	4514
1	10	7.8	LAB	FISCULATO / ACPOINTOC AVOLLAR FISCULATOR	65,00	#20.00
1	- 11	10	UND	TO COLUMA CERVICAL	60.00	#29756
1	12	7.0	UND	RX CCLUMA LIMBRI NACRA	100.00	420,00
1	-11	26.0	040	AVAIJACAD CLIME A OCUPACIONAL	45.05	160,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O DESCRIPCIONACIONACIÓN (2000 - 2000).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O DESCRIPCIONACIÓN (2000 - 2000).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O DESCRIPCIONACIÓN (2000 - 2000).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA (2000 - 2000).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA (2000 - 2000).

PRAZO DE SERVICIA (2000 -

MUNICIPIO DE MARIOPOUS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12022. PARTES MINICIPIO DE MARIOPOUS E S.// Real
Condinier de Preme Lide, person artificis del festion sirvallo. CAPI nº 81-748-5130001-04. Inspirájo
estatulai nº 2160200206. com sede ra Vin Liberali Carlori Statos nº 380, MA 531. CEP 83-503-70. Samo
Fatano. ne coder de Palo Branco, astado do Pauleia. de tra em ducinio accimiento DONTRATADA.
OB.CEC a separação de premo para uso ras monomisados a 1904 a 1.04 a soc. confirme estaciónações

39		- 090	DOWN	THEOR WITH	PERMITTED AS RE
	41.	LAS	President STATE New Segment expenditure restricted in the segment product restricted in the segment restricted in the segm	63475	117,008,00

inflier. 2017 (s. apresent de la mental del mental de la mental del la me

DECRETO Nº N/2022
DATA: 09/0/2/2023
MATA: 09/0/2/2023
MANUEA: Abre Crédito Adicional Suptementar no Oceamento do
Municipio de Mariôquila, Estado do Persusi, para a Exerceira Financeira de 2022.
MARIO EDUANDO LOPES PAULEK, Preferio Municipal de
Manuea de Pusada no uso de suas atribunções legan e comolectudo a solucitação

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto au orçamento geral do Municipio de Mariépiolis, Estado do Parani, para a Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adletional Suptementar no valor de 18 68.813.59 (Sessenta e oito null offocentos e treze reals e cliquienta e nove centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentarias:

	FONTE	VA
63 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		

03 - DEFARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃI 41 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO BURAL 16 de 34 12.680 2 200 - 3 ANATENCÃO DOS ÁRRIVICOS ADMINISTRATIVOS LAMBRIDAD - DEFÁSAS CORRESTRADORAS 3.1.7.1600 - PARCUÇÃO ORÇAMENTÂNA DELEGADA A ENIÃO 12.227/10 - PORCUÇÃO ORÇAMENTÂNA DELEGADA A ENIÃO 12.227/10 - PORCUÇÃO ORÇAMENTÂNA DELEGADA A ENIÃO 12.227/10 - PORCUÇÃO ORÇAMENTÂNA DELEGADA A ENIÃO

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 01 - DIVIÃO DE EDUCAÇÃO 1/234,001 Julia - MANUTENCÂU DA MERINDA ESCOLAR 1000 - DESPEAS CORRENTES 1004 - OUTAS DESPESS CORRENTES 2.5% 1000 - APLICAÇÕES DIRETAS 1,7 10 1/2012 - Manual, libro ou Serviço paul Davidou, la Concent

_1112 JUDBAN

17 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO É SERVIÇOS LÍBBANOS
27 - DIVISÃO DE SERICUS CUBANOS
28 - DIVISÃO DE SERICUS CUBANOS
18 DE PROPERTO DE SERVIÇOS URBANOS
18 DE PROPERTO DE SERVIÇOS URBANOS
18 DE PROPERTO DE

 3.3.22-43.00 — Indiminações - Restituições
 ARIA DELEGADA A UNIÃO
 2.929.48

 3.3.38.00.00 — TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO HISTRITO FEIREAL
 1.130.93.00 — Indiminações - RESUBÇÕES
 833
 772.20

Art. 2º - Para cohertura da referido Credito Adicional Suplementar previsto

no Art. Anterior, seria utilizados ne seguintes recursos: AI SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR; FONTE DE RECURSO.

 FONTE DE RECURSO
 1.112

 3.112 - MERINDA ESCOLAR
 1.102

 3.831 - CANALIZAC AO DO REO LAMBEDOR
 3.833

 3.832 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA
 3.832

B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITÁ: FONTE DE RECURSIDAÇÃNICA ORCAMENTÁRIA

1.3.21 (0.01 (0.1))

Art. & - Exte Ata entra em vigor a partir da data do Decreta, revogadas as

disposições sui contrârio.

l'abbiere do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estudo de Paranó, aos n días do más de Everciro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3139/2022 Contratante: Municipio de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: J Martinelli Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF soh o nº 01.400.519/0001 – 20.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de Objeto: Contratação de empresa especializada na comercianização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral destinados a mamusenção de Escavadera Holfalulica Komatsu PC 160, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico № 005/2022. Valor do Contrato: R\$ 30,987,99 (Trinta mil, novecentos e oitenta e

Vigência: De 14 (quatorze) de Fevereiro de 2022 até 14 (quatorze) de

Junho de 2022 Data do Contrato: 14 (quatorze) de Fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022.

UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 90/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização de 4 de MARÇO de 2022. Abertura da Sesasão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compresériblo. O Município de Manôpois/PR, neste ato representado pelo Sr. Preteito Município Mario Eduardo Lopes Paulék que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municípiolidade Francisco Valdomiro Bueno, hornam público que se encontra aberto, certame licitatório ne modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº, 5/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. – Processo nº 90/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisique de CBUO - Concreto Betuminoso Usanado (a Duente com aplicação e a frio ensacado), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Faderal n.º 10.520/2002. Decreto Municipal nº 36/200, pelo decreto nº 36/200, Decreto Municipal nº 36/200, pelo decreto nº 36/200, pelo nº 36/200, pelo decreto nº 36/200, pelo nº 36/200, pelo nº 36/200, pelo decreto nº 36/200, pelo nº 36/200, pelo decreto nº 36/20

PORTARIA Nº 024/2022

Designer o Servidor Municipal José Luiz Cerbare.

PIEFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, PIL IANI BAN stribuighes conferidas por la

RESOLVE:

Art. 1" - Designar a Service Municipal JOSÉ LUIZ CERRARO, mutnoula nº 113-9, para rentrer es harpfeit de éeu siege no Posto de Sessie Cantrel, des 18 hores és 24 hores

Art. 2" - Esta Portania entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as tilescentões em

NETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA. EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINE LOSI Prefeits Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uno de mais altrituições legam previstais no

Art. 724 - Esta Portaria antre em Vigor na pata de sua publicação, revogando-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE FEVERRIRO DE 2022.

PREFEITA MUNICIPAL

POSTABLA NO. 21 (2021

Coneritui a Comiseau Organizadura Municipal de Testa Seletivo Simpilificado e antestro reserva para segas de setagionão obrigatorio remunaredo, ano de 2022.

RAFAELA MARTINE LOSS. Proteile de Cirvi financio de Facerda, no cine des arribunções que les alto prohendas que las a sendo en veixa ante la Tanta Saletino Picchell Simplificado e caballoto relativo para visque de estispo não ob-resumentas placo obtanciose de Cimelándos Casallos Plantas.

None	RGCFF	Qualificação
Lear Florida do Soures Derries	599 20 1 MIRTS	Loringeture sen Pelangage Esturação Expensal Esturação Expensal
itomida de l'ásma finaren	# 169 275-9 854-046-129-15	Expeciateta en Letres Português e Pedessejos
Akinsu Decedi	(2.888.908-0 018.317.882-20	Moutre en TADE
Denumery Certains Fames	(60.834.069.34	Licercature we Prictigopia
Merine Formeti Macado	12.930.253-0 (H0.221 M69.7)	Unimodulus em Pelagogia Eseculista Educação Esandial aCaratão Escolar
Narice de Fatima Zocke	4.350,102-6 674,064,946-64	Ucenciatura em Matemática Mexitado em Educação

Art. 2" - Na suadoca da Precimendo Foa indiredo la seguien mismo dimonvertiual tuda Ani. 5" - Comune a Commissio Departumbios Mancipol na Talantalestro. Multius Smalificada (8) Departum comismos historicos a deliborar sobre a malicação di Princesso Selectio Departum comismos (1922).

Repulsion recommendation of the comment of the

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA. ESTADO DOPARANA EM DA DE PEVEREIRO DE 2022

DECRET() Nº 017/2022 DATA: 14:02.2022 SUM((1.A) Exposes o S

DATA: VAUZINIZ STATULA I Benera e Sember Liana Biolis, naujame da Cargo de Chefa da Decedo de Agricalmen BECHETTA SE 018/2022 SEMULA: Designar o Se Vladenie Jancini, para maper in Cargo de Fronteseno, per Comissão d Codo de Designar tur n Se. Vlademir Lacini, para recurse n Carpo de Freschesto em Comissão de

nnez mejn u Sr. Lucas Bioliki, para mjupar u Cargorde Provimenti em Comissão de Direto to Municipal de Urbanismo.

do Departamento Municipat de L'imanismo. DECRETTI N° 821/2022 DATA: 1832-2022 SÚMIILA: Nameia o Sr. Edson Touldo, Chefo da Divisão de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FTAPEJANA D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIENCIA PUBLICA
Nº 801/2012 A PUBLICA
Vilinar Schmoller, Prefeito Municipal de liapejara D'Oeste, Estado de Parana, cumprinda o
que disprée a Purigando Cincie de dringo 68 de Le de Responsabilidade Friend. Sº 101/2001 de
64/05/2000, basto público a 3º Asuffinicia Pablicia Quadrimezaral da ana de 2021, relacio as
decas Fission e Sainte, agrandada para e de 2/2 de freverire de 2/022 (quitamefoliral) la
166/00mia, na Casa de Caltura. Fara que hase masce participação de comunidade local Estado
sistem, convenção accumendade, nodos os interpasados e população com predivierno segmento, accumendade, nodos os interpasados e população com predivierno segmento de concordade, nodos os interpasados e população em prediviernos segmentos.

Li para que relegia ao conflexivento de todos es integranda relegia de respectado a prosesso felha de concoração, que ser publicados na importa o filos Municipal que afixado una sede da Prefetitura, de forma a ser dada os mesma amás ampla divolgação.

Perfetitura Municipal de (tapequa Poeste, Estado de Parana, nos 11 (onye) disdo mês de fevereiro do ano de 2022.

Vilinar Schmoller,

Charles and the same of the sa

EBITH DE INTINATIACIANA CREDINALI PRODUNINEE SURVICE DE CREDITO MEL DE NATE PRETE DE DOCUMENTARIO.

BALL PERSON STREET, AND PROPERTY AND PARTY BA

pm. Sr. Dr. 20 Act 3 SCELLO HE SAC MM. Jair de Havete bestemme en V. Card de Cameres de Para Broance Toude de Fascal de sans a toda per ma caled trans on the mounte position and per production of the sacration of the sacration

WHEN WELL THE WARREST

The Residence of the Control of the

CONTRACTOR CONTRACTOR DE CONTR

MANGO DE LORIGNEL TATIDA - PRI
ANSO DE LOTAÇÃO - EDITAL DE PREGADO PRESENCIA, Nº 15/2022
TRIO MENOR PREGO POR PREM : LETTAÇÃO COM AMPLA CONCORRENCIA
CIQUES REGISTRO DE PREÇOS PARA PUTURA E EVENTUA. PRESTAÇÃO DE SERVICO
DE MANITEMAÇÃO PREVENTIVA E CONFETA. EM CONCORRENCIA
CIDIANA EL CORRENCIA DE PREMA PUTURA E EVENTUA. PRESTAÇÃO DE SERVICO
DE MANITEMAÇÃO PREVENTIVA E CONFETA. REM CONCORRENCIA DE CORRENCIA
EL CORRENCIA DE PREMA PORTO PREMA PORTO PREMA DE CONCORRENCIA DE CONCORRENCIA DE CONFETA.
EN CONTROL DE CONTROL DE CONTROL PREMA PORTO PROMA PORTO PORTO PROMA PORTO PROMA PORTO PROMA PORTO POR

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros Código Identificador: AED22D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTAS - TOMADA DE PRECOS Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO URBANO DE CORONEL VIVIDA – PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 913182/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Considerando a desistência expressa das participantes em interpor recursos quanto a fase de habilitação, mediante encaminhamento do termo de renuncia; a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 — Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Six Pavimentação Ltda e Siza Construtora Ltda.

Data: 16/02/2022 (quarta-feira) às 14:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões. Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

> Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:8CD2F805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 04 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 04 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 279.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

> Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:DF6C5C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2022

Na Edição nº 2451, pg. 99 de 08 de fevereiro de 2022, onde se lê "Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022", leia-se "Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2022".

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 2° CLASSIFICADA

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 2ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrónico nº 05/2022, após a homologação do certame, através de email enviado em 04 de fevereiro de 2022 (pg 209), foi convocada a empresa vencedora, ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.022.470/0001-33, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

Registro do(s) profissional(is) médico(s) que executa (rão) os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR. Registro de Qualificação de Especialista – RQE, devidamente habilitado junto ao CRM-PR (para especialidade de Reumatologia). Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

E considerando que, a empresa não apresentou dentro do prazo estipulado nenhuma documentação para assinatura do contrato e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuizo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."; DECIDO:

INABILITAR a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.022.470/0001-33, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a CONVOCAÇÃO da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, 2ª classificada, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:9C4108CB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 08.2022

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida - Pr EDITAL Nº 08/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014. RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar Amadeus da Silva Mendes — Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 14 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022

A vacância se dá em virtude de atestado médico do conselheiro: Eder Petkovicz.

Descrito

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 14 de fevereiro de 2022

Fabio Santos Fernandes Pregoeiro Decreto nº 506/2021

12945/2022

Coronel Vivida

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 15/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO COM AMPLA

CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÂRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 04 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 04 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 279.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2022, Juliano Ribeiro, Presidente da CPL

12990/2022

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PRECOS Nº 002/2022

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA ESTRADA LINHA MARILIA (TRECHO DA ESTRADA DA BOA VISTA ATÉ CALÇAMENTO QUE LIGA SÃO PEDRO DOS POLONESES) COM ÁREA DE 10.095,61M2

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 3 de março de 2022 às 14 horas e 00

Valor: R\$ 459.986,97 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais, noventa e sete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará á disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837

Dois Vizinhos. 14 de fevereiro de 2022. Luis Carlos Turatto Prefeito

12944/2022

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 0004/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fara realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LÍCITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, VALOR MÁXIMO: R\$ 440,782,06 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 03/03/2022 às 09h:00m. ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 03/03/2022 a partir das 09h:00m. SESSÃO DE DISPUTA: dia 03/03/2022 às 09:05m. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. www.bll.org.br. VALIDADE DA ATA: 12 MESES, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponivel no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edificio da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 14 de fevereiro de 2022. Luiz Otero Moreira Fitz - Pregoeiro Oficial

13116/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Para torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Proco POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO POLIVIDO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 TRAÇADO, FABRICAÇÃO/ MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV. CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0M², CONFORME CONVÊNIO nº 913832/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO - MINISTÉRIO DAAGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1. VALOR MÁXIMO: RS 581.500,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 04/03/2022 às 09h:00min. ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 04/03/2022 a partir das 09h:05min. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil Bl.L. www.bll.org.br - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasilia (DF), VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponivel no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br.no link licitações. Edificio da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 14 de fevereiro de 2022. Luiz Otero Moreira Fitz - Pregoeiro Oficial.

13121/2022

unicipio

Espigão Alto Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, e materiais de consumo em geral, com retirada de forma parcelada e conforme efetiva necessidade, para uso das Secretarias Municipais de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 07/03/2022.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasilia, nº 551, fone: (46) 3553-1484

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2022. MARCIO BONELLA Pregoeiro

12761/2022

Flórida

TOMADA DE PRECO - Nº. 001/2022-PMF

L OBJETO: Empreitada global para obras de infraestrutura para Pavimentação com Blocos Sextavado, com área total de Pavimentação de 18.650,76 metros quadrados, área Pavimentada com Blocos Sextavados de 17.718,22 metros quadrados em trechos das estradas rurais (Estrada Cesnik e Estrada Pé de Galinha) deste municipio, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma fisico financeiro.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 08h45min do dia 08 de março de 2022, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - PR. III. REALIZAÇÃO: Ās 09h00min do 08 de março de 2022, na sala do

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Parana, situada na Rua São Pedro, nº 443.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço global"

Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Florida no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Flórida, 11 de fevereiro de 2022. ANTONIO EMERSON SEITE Prefeito Municipal

12712/2022

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

(Lei Federal nº 8.666/93) Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra dos banheiros e reforma da arquibancada do Centro